SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - CPL/PMAB/RN

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2013-PREGÃO/PMAB/RN, o Pregoeiro, Sr. ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM Nº 001 – PNEU – 215/75 R 17,5
QUANTIDADE: 30,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:23:30

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 002 – PNEU – 12/4 - 24
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:26:32

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.490,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ITEM Nº 003 – PNEU – 18 4-30
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:26:42

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 3.050,00 (TRÊS MIL, E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 004 – PNEU – 700/R 16
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:26:51

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 490,00 (QUATOCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM Nº 005 – PNEU – 750 R 16
QUANTIDADE: 16,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:00

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 006 – PNEU – 900 X 20
QUANTIDADE: 18,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:08

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM Nº 007 – PNEU – 175/ R 13
QUANTIDADE: 35,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:14

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

ITEM Nº 008 – PNEU – 175/65 R 14
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:21

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

ITEM Nº 009 – PNEU – 1100 X 22
QUANTIDADE: 12,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:28

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 010 – CÂMARA DE AR 700/16
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:37

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

ITEM Nº 011 – CÂMARA DE AR 700/16
QUANTIDADE: 15,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:44

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

ITEM Nº 012 – CÂMARA DE AR 900/20
QUANTIDADE: 14,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:51

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS).

ITEM Nº 013 – CÂMARA DE AR 1100/22
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:27:58

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).

ITEM Nº 014 – CÂMARA DE AR 18.4/30
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:28:07

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 015 – CÂMARA DE AR 18.4/24
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:28:15

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM Nº 016 – PNEU 225/70 R 15
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:28:22

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 017 – PNEU 16.9/24
QUANTIDADE: 4,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:28:29

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.620,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 018 – PNEU 12 X 16/5 10
QUANTIDADE: 4,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 16:28:34

ADJUDICADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial - PMAB/RN

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:21CC1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - CPL/PMAB/RN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação, referente ao Pregão Presencial nº 007/2013-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM Nº 001 – PNEU – 215/75 R 17,5
QUANTIDADE: 30,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:23:38

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 002 – PNEU – 12/4 - 24
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:41

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 1.490,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM Nº 003 – PNEU – 18 4-30
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:44

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 004 – PNEU – 700/R 16
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:48

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM Nº 005 – PNEU – 750 R 16
QUANTIDADE: 16,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:51

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM Nº 006 – PNEU – 900 X 20
QUANTIDADE: 18,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:54

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM Nº 007 – PNEU – 175/ R 13
QUANTIDADE: 35,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:28:58

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

ITEM Nº 008 – PNEU – 175/65 R 14
QUANTIDADE: 8,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:02

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

ITEM Nº 009 – PNEU – 1100 X 22
QUANTIDADE: 12,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:06

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 010 – CÂMARA DE AR 700/16
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:09

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

ITEM Nº 011 – CÂMARA DE AR 700/16
QUANTIDADE: 15,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:12

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

ITEM Nº 012 – CÂMARA DE AR 900/20
QUANTIDADE: 14,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:19

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS).

ITEM Nº 013 – CÂMARA DE AR 1100/22
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:27

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).

ITEM Nº 014 – CÂMARA DE AR 18.4/30
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:31

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

ITEM Nº 015 – CÂMARA DE AR 18.4/24
QUANTIDADE: 6,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:35

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM Nº 016 – PNEU 225/70 R 15
QUANTIDADE: 10,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:39

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 017 – PNEU 16.9/24
QUANTIDADE: 4,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:42

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 1.620,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

ITEM Nº 018 – PNEU 12 X 16/5 10
QUANTIDADE: 4,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 16:29:46

HOMOLOGADO PARA: POSTO CAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, pelo menor lance de R$ 1.600,00 (HUM MIL, SEISCENTOS REAIS).

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional - PMAB/RN

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:172C6A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - CPL/PMAB/RN

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2013-PREGÃO/PMAB/RN, o Pregoeiro, Sr. ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE Nº 001.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 10:34:42

ADJUDICADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL - LTDA, pelo menor lance de R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE Nº 002.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 10:36:49

ADJUDICADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL - LTDA, pelo menor lance de R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

LOTE Nº 003.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 10:38:47

ADJUDICADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL - LTDA, pelo menor lance de R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE Nº 004.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em, 07/06/2013, às 10:41:17

ADJUDICADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL - LTDA, pelo menor lance de R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial - PMAB/RN

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:076E81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - CPL/PMAB/RN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srta. CRISTIANE DE CASTRO BANDEIRA, HOMOLOGA a adjudicação, referente ao Pregão Presencial nº 009/2013-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE Nº 001.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 10:41:24

HOMOLOGADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE Nº 002.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 10:41:31

HOMOLOGADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

LOTE Nº 003.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 10:41:39

HOMOLOGADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE Nº 004.
QUANTIDADE: 1,000
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em, 07/06/2013, às 10:41:45

HOMOLOGADO PARA: CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

CRISTIANE DE CASTRO BANDEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - PMAB/RN

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:1C94CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - CPL/PMAB/RN

O Pregoeiro Oficial do Município de AFONSO BEZERRA/RN, designado pela portaria municipal/2013, tendo em vista o não atendimento na sua totalidade da publicidade exigida pelo Art. 4º, V, Lei Federal nº 10.520/02, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da sessão de abertura do certame, considerando a **RERRATIFICAÇÃO** do edital devidamente aprazada para às **14h00min do dia 13 de junho de 2013**, pertinente ao **Pregão Presencial nº 010/2013**, do tipo menor preço – Por Km/RODADO, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Contudo, informamos no intento, aos interessados que a nova data para realização do certame, será divulgada em data, ainda, a ser definida, a qual, será republicada neste colendo veículo de comunicação. Maiores informações, no horário de praxe, das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, sito, à Praça – Cívica, 9 de junho, 37, Cento, Afonso Bezerra/RN, ou ainda, pelo e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com**

Afonso Bezerra/RN, em, 14 de junho de 2013.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial – PMAB/RN

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:22EFA636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 286, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 280, de 1º de Março de 2013 e dá outras providencias.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2006, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 23.039, de 10 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1 do Decreto de nº 280, de 1º de Março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A - Fica convocada a etapa municipal da 5° conferencia das cidades a se realizar no dia **18 de junho de 2013** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:480ABC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade do Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), referente à Diária no período de 23 de maio 2013, quando tratou de assuntos de interesse deste Poder Legislativo – Treinamento do Portal da Transparência na FEMURN, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2013..

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:40D48590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – O Pregoeiro oficial do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, que tem como **objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes destinados a suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Angicos/RN, terá a sessão de abertura prorrogada para o dia 26/06/2013, às 13h00min, na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro Angicos RN no (setor de licitações), em virtude de alterações no edital, a quem interessar o edital encontra-se a disposição no setor de licitação.

Angicos/RN, 12 de Junho de 2013

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B437578C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que a licitação na modalidade Tomada de preço nº 001/2013, que tem como **objeto:** Contratação de empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, terá a sessão de abertura remarcada para o dia 26/06/2013, às 15h00min, na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro Angicos RN no (setor de licitações), em virtude de alterações no edital, a quem interessar o edital encontra-se a disposição no setor de licitação ao preço de 100,00 (cem reais).

Angicos/RN, 12 de Junho de 2013

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:92AC08F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica efetivada a da Adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Pregão Eletrônico n. 039/2012, para a aquisição de um Microônibus, no valor de R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Acompanhando o parecer acostado ao processo. Declaro Marcopolo S/A– CNPJ/MF: 88.622.835/0008-03 como apto para o fornecimento. O bem será fornecido sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização da aquisição em apreço, sendo este um dever público.

Angicos/RN, 22 de maio de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Constitucional Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:95F05621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado final do Pregão Presencial 029/2013, para contratação de pessoa (s) Jurídica (s) especializada em serviços funerários, que teve como vencedora do certame a empresa **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 408.811.432/0001-05,** VALOR GLOBAL: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).
Apodi-RN, em 07de junho de 2013

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:3380DB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE 24/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 24/2013

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ.
EMPRESA: A P CONST. COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
VALOR R$: 139.903,84
DATA ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: ALDEMIR SILVA SOARES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1CA0695E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE 28/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 28/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE.
EMPRESA: PHOSPODONT PROD. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR R$: 48.727,94
DATA ASSINATURA CONTRATO:11/06/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE:ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A0ABD628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO 21/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 021 /2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2013, às 09h00min (nove horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento das secretarias municipais. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 12 de junho de 2013

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:840CE355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI COMPLEMENTAR N.º 240/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 240/2013 BOA SAÚDE, 29 DE MAIO DE 2013

Ementa: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de BOA SAÚDE e cria o Instituto Previdenciário do Município de BOA SAÚDE – IPBS, em consonância com as Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.° 41/2009 e n.° 47/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2.º **–** Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – IPBS, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipal.

Parágrafo Único – O IPBS terá como sede e foro o Município de Boa Saúde, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3.º - O IPBS reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – Registro e controle das contas e provisões do IPBS de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPBS para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de Boa Saúde, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pago pelo Município, observado o disposto no Art. 58;

III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º **–** O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela ou guarda e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela ou guarda do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e.

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subseqüente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º – Para os fins do disposto no § 5.º, o IPBS expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Art. 13-A.O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e.

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalhos destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

CAPÍTULO VI

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

CAPÍTULO VII

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II – R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terá direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

CAPÍTULO VIII

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

§ 6º - O pagamento da remuneração correspondente à ampliação da licença – maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no *cap* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada vínculo.

CAPÍTULO IX

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

CAPÍTULO X

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPBS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput,* terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais observados as reduções de idade e tempo de contribuições contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XIV

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 42 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia

em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao IPBS;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPBS.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput*, o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPBS.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPBS previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPBS, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPBS, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPBS poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPBS decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

TÍTULO IV

DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuições sociais previdenciárias da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuições sociais previdenciárias dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 57 **–** Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 13,00% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

a - as diárias para viagens;

b - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

c - a indenização de transporte;

d - o salário-família;

e - o auxílio-alimentação;

f - o auxílio-creche;

g - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

h - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

i - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

j - o adicional de férias;

k - o adicional noturno;

l - o adicional por serviço extraordinário;

m - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

n - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

o - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

p - o auxílio-moradia;

q - a Gratificação de Raio X;

r – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39.

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do IPBS até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas no § 5º, não creditadas na conta do IPBS no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

§ 9º - Todas as alíquotas contributivas serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e as alterações decorrentes poderão ser efetuadas por Decreto Municipal.

Art. 58 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.

Art. 59 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 60 - Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO IPBS

Art. 62 - A administração do IPBS será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 63 – A administração do IPBS é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do IPBS será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 65 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPBS, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPBS;

b) o relatório anual de atividades do IPBS, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPBS;

IV – solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPBS, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPBS;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPBS, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPBS aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPBS;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPBS.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 68 – A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPBS.

Art. 69 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Boa Saúde – IPBS os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo S-1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC-2 e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC-4, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

Art. 70 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPBS em juízo ou fora dele;

II – gerir o IPBS, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo**.**

III – providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPBS;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPBS;

VII – assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPBS;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPBS para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 71 - Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPBS, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPBS;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPBS;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPBS aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPBS;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 72 - O IPBS poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do IPBS poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 73 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPBS não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 74 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 75 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPBS:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 76 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPBS serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 77 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 78 - O IPBS prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 79 - É vedado ao IPBS atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 81. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPBS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, observando os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 6º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 8º e 9º;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 4º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 5º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 6º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPBS deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 7º. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPBS, na forma por ela definida.

§ 8º. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 82. As contribuições de que tratam o Artigo 57, têm aplicação imediata a partir da entrada em vigor desta lei.

§ 1º. Os percentuais das alíquotas contributivas previstas no inciso I e II do Art 57, tem aplicação a partir de 90 dias da entrada em vigor desta lei, prevalecendo durante este interstício, os percentuais até então praticados pelo regime de origem dos segurados, nas contribuições ao RPPS.

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Saúde, 29 de maio de 2013.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:03BA05B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e doze, às dez horas, na Rua Joaquim Francisco de Carvalho, sessenta e cinco A, Centro, nesta cidade de Brejinho/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Brejinho/RN, decorrentes do Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembléia, os senhores (as) João Batista Gomes Gonçalves, Prefeito Municipal, Marcos Antonio da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Anna Cely de Carvalho Bezerra, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Izolda Maria de Oliveira Aguiar, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Ana Paula Bento Gonçalves, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência – CRAS e por sugestão dos presentes ficou acordado que a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social _ CRAS ficará encarregada de presidir/relatar a assembleia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembleia indicou o nome do senhor Marcos Antonio da silva, Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, casado, portador do RG de N.º 1.912.024, SSP/RN e CPF de N.º 315.772.882-20, residente na Rua Estrela Guia, quarenta, Portal dos Reis Magos, no Município de Brejinho/RN, CEP 59219-000 como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários, foram eleitos por indicação da assembleia os senhores (as): Emanuel Alves da Silva, solteiro, motorista, portador do RG de N.º 1.745.003, SSP/RN e CPF de N.º 008.921.124-33 e Helena Porfiro Alves, solteira, aposentada, portadora do RG de N.º 581.775 e CPF de N.º 037.548.884-71, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembleia indicou como responsável pelas obras deste Município e empresa J.D. Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º

13.847.613/0001-00, SEDIADA NA Rua Praça João XXIII,s/n, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, a qual foi contratada individualmente pelos
beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do(a) Presidente eleito ficou decidido que a senhora Helena Porfiro Alves ficará responsável pela Primeira Secretaria da comissão e o senhor Emanuel Alves da Silva pelo Segundo Secretário. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segundo Secretário, os senhores Marcos Antonio da Silva, Helena Porfiro Alves e Emanuel Alves da Silva, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Brejinho/RN, dezenove de novembro de dois mil e doze.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Representante do Poder Público

HELENA PORFIRO ALVES
1ª Representante dos Beneficiários

EMANUEL ALVES DA SILVA
2ª Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:29533EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através do seu Pregoeiro, convoca a empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.787.152/0001-09, para assinatura do contrato referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2013, no prazo de 02 (dois) dias úteis, bem como apresentar a Proposta Final, sob pena de aplicação das sansões estabelecidas no Art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro s/n, Centro – Caiçara do Norte/RN no horário de 08 as 13hs. Caiçara do Norte/RN, 12 de junho de 2013.

_____
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:AFF23DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 169

Portaria de Nomeação nº 169 Em, 12 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear, PAULA REJANE DA SILVA, brasileira, maior, casada, em caráter efetivo, conforme aprovação em Concurso Público realizado no dia 19 de dezembro de 2010, para o cargo de GARI, passando a integrar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2013.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0F756131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 170

Portaria de Nomeação nº 170 Em, 12 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear, DAMIÃO MARCOLINO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, maior, casado, em caráter efetivo, conforme aprovação em Concurso Público realizado no dia 19 de dezembro de 2010, para o cargo de GARI, passando a integrar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2013.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B70D2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2013 PUBLICAÇÃO P/CORREÇÃO

Portaria nº 092/2013 Em, 04 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe a Lei Municipal 546, de 28 de fevereiro de 2007.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membro Representantes: Titular e Suplente para fazerem parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Marcos Antônio Dantas
SUPLENTE: Maria Germana de Medeiros
TITULAR: Maria de Fátima Soares Silva

SUPLENTE: Ana Lígia Medeiros Câmara
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Raimundo Nonato Dantas
SUPLENTE: Maria da Paz Silva
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Martin Bernardo da Silva
SUPLENTE: Josefa Júlia Dantas Neta
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Gorete Dantas
SUPLENTE: Thays de Souza Alves
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria das Vitórias Medeiros
SUPLENTE: Olívia Maria Freire de Araújo
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Ana Lúcia Fernandes Alves
SUPLENTE: Iolanda Silva de Araújo
TITULAR: Jacivan Oliveira Dantas
SUPLENTE: Magsônia Vitória Dantas
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Celânia Maria de Souza
SUPLENTE: Elisângela Carla Dantas dos Santos

Art. 2º - O referido Conselho terá uma gestão de 2 (dois) anos, durante o Biênio 2013/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:64EFCC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2013, no dia 27 de junho de 2013, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de veículo, para atender as necessidades desta Edilidade. Maiores informações, pelo fone (84) 3274-4015.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6963FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2013

Locatário: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador: JUAREZ BARBOSA CAMPOS

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família de Jacumã.

Valor global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locador, JUAREZ BARBOSA CAMPOS
Pelo Locatário, MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A0E91A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços, nº. 012/2013, tipo menor preço, sob o critério "maior percentual de desconto" (dos valores lista/catálogo de preços das peças e acessórios dos respectivos fabricantes), objetivando futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, destinados à manutenção da frota de veículos do município. A sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, acontecerá no dia 26 de junho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no referido assento, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Coronel Ezequiel/RN, em 12 de junho de 2013.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F3A9385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013 – PROC. LICIT. MC/RN N° 051/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - Assim decidiu a Pregoeira Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME; CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME.

Cruzeta/ RN, 23 de maio de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F158649F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/ 2013 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 051/2013 DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município Cruzeta/ RN objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME.
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 31 de maio de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C7D5532D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 051/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Contratação dos serviços de confecção de uniformes escolares; VALIDADE DA ARP: 12 de junho de 2013 a 12 de junho de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Marluce Maria dos Santos - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BD26012C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013 DISPENSA N° 060/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 097/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADO: LUIZ EDGAR DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços de técnico de Informática; VIGÊNCIA: 07 de junho a 07 de julho de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das atividades da Sec. de Administração e Tributação; 04.122.0003.2051.0000-Manutenção da Controladoria Municipal; 08.122.0007.2039.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 12.122.0021.2018.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – P/ Contratante e Luiz Edgar da Silva – P/ Contratado.

Cruzeta/ RN, 07 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AD7EE30D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 069/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO SOCIAL IRIS,** perfazendo a importância global de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Inscrição de servidores municipais para o II Seminário Potiguar de Contabilidade aplicada ao Setor Público**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 12 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:798BB6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 069/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 109/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL IRIS; OBJETO: Inscrição para o II Seminário Potiguar de Contabilidade aplicada ao Setor Público para participação dos servidores municipais: Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento e Antônio Medeiros Martins Júnior – Controlador Geral; VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2007.0000 - Manutenção das atividades da Sec de Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2051.0000-Manutenção da Controladoria Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 12 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EC87B353

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 101/2013
Pregão Presencial n° 019/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **28 de maio de 2013**, às 09:30 de licitação destinada ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos,** tipo menor preço, adjudicação por item. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352. A íntegra do edital está disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/ RN, 12 de junho de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FA6B179D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472,** perfazendo a importância global de **R$ 7.280,00** (Sete mil e duzentos e oitenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de Manutenção e Instalação de ar condicionado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 07 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:286AA4BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013
DISPENSA N° 065/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2013

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472; OBJETO: execução dos Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado; VIGÊNCIA: 07 de junho a 07 de julho de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Mediante o pronto recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 12.122.0021.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 12.361.0005.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL; 04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 07 de junho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:789AE051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 268/2009 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra - RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Felipe Guerra, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2° - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.
Art. 3° - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4° - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5° - A COMDEC compor-se-á de:
Coordenador ou Secretário-Executivo
Conselho Municipal
Secretaria
Setor Técnico
Setor Operativo
Art. – 6° - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo
Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no município.
Art. 7° - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8° - O Conselho Municipal será composto pelo presidente e por Representantes das Secretarias Municipais, Ongs, Igrejas, Associações Comunitárias, Representantes do Legislativo municipal, Sindicatos e membros da comunidade.
Art. 9° - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art.10° - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art.11° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril 2009.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:8B1B3ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 067/2013-GP

Nomeia o Sr. Berício de Macedo Pascoal no cargo de Coordenador da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Berício de Macedo Pascoal** no cargo **de Coordenador da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente do Município de Felipe Guerra – RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de março de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:4A9D5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 141/2013 - GP

Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Defesa Civil de Felipe Guerra - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros da Coordenação da Defesa Civil – COMDEC do município de Felipe Guerra – RN, que passará a ter a seguinte composição:
I – Luiz Agnaldo de Souza (Representante do Poder Executivo)
II – Lázaro José de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas);
III – Hudson Ramalho da Costa (representante da EMATER);
IV – Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal (Representante da Câmara Municipal de Vereadores)
V – Elion Marcos da Silva (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra – RN);
VI – José Wellington da Silva Soares (Representante da ONG Centro Pedra de Abelhas)
VII – Maria Verônica de Oliveira (Representante das Igrejas).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 20 de maio de 2013.

HAROLDO FERREIRA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:C2D3828E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TARP 02/2013

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2013, realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.550/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 046/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; **CNPJ:** 08.184.422/0001-47
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** 12.184.274/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2013.

CONTRATADA: W. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.
CNPJ: 07.018.761/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 723.303,51 (setecentos e vinte e três mil trezentos e três reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2012; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 003.001 – Fundo Municipal de Saúde de Guamaré; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Pública Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as atividades da Secretaria de Saúde; Elemento da Despesa: 339030520000 – Outros materiais de consumo.

RECONHECIMENTO EM 07/06/2013: Francisco Adriano Holanda Diógenes – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO EM 11/06/2013: Hélio Willamy Miranda da Fonseca – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:46B4A0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 052 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 052/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2013.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: **AM PROMOÇÕES ESPORTIVAS, CNPJ Nº 14.888.205/0001-60**, vencedora dos itens 01 a 47. Valor global R$ 152.045,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais). Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. Guamaré/RN, em 11 de junho de 2013. Dione Maria do Nascimento. Pregoeira Municipal.

LICITAÇÃO Nº. 052/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2013.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades de esporte para o exercício 2013.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a licitante: **AM PROMOÇÕES ESPORTIVAS, CNPJ Nº 14.888.205/0001-60**, vencedora dos itens 01 a 47. Valor global R$ 152.045,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo se apresentado como vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Guamaré/RN, em 11 de junho 2013. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA. Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:029A1D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 052 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 062/2013, FIRMADO EM 12/06/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: AM PROMOÇÕES ESPORTIVAS, CNPJ Nº 14.888.205/0001-60. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 052/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **VALOR GLOBAL**: **R$ 152.045,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** ALDO MELO DO NASCIMENTO, CPF SOB O Nº. 221.320.584-15.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:700F14EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 040 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 054/2013, FIRMADO EM 07/06/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: M. P. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.003.377/0001-18. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN NO EXERCÍCIO 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 040/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 –** OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL**: **R$ 493.755,00 (**QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA**: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CPF Nº 763.448.784-87.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:38B2196C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 050 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 050/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PORTEIROS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: **I. J. TENORIO JUNIOR ME** CNPJ Nº 11.546.906/0001-22 vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04**, valor global **R$ 63.050,00** (sessenta e três mil e cinquenta reais). Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. Guamaré/RN, em 12 de junho de 2013. Dione Maria do Nascimento. Pregoeira Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 050/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PORTEIROS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo para aquisição de fardamento para os porteiros, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a licitante: **I. J. TENORIO JUNIOR ME** CNPJ Nº 11.546.906/0001-22 vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04**, valor global **R$ 63.050,00** (sessenta e três mil e cinquenta reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo se apresentado como vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Guamaré/RN, em 12 de junho 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:883C1BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:
PROCESSO Nº: 1.614/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de exerese de nódulos mamários bilaterais.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90 39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Guamaré/RN, 12 de junho de 2013.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO
Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:E2A40F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 604-2013 12/06/2013

PORTARIA Nº 604/2013

Exonerar a pedido, Geiziene Pereira de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **GEIZIENE PEREIRA DE LIMA - Matrícula nº. 2885**, das atribuições inerentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de junho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:716A50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 605/2013 12/06/2013

Exonerar a pedido, Thulho Cezar Santos de Siqueira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **THULHO CEZAR SANTOS DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 2870**, das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Graduação Plena – N-II/B, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de junho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:68BBF1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0040/2013 – Pregão Presencial n° 0014/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADAS: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94,** no **Valor Total de R$ 10.052,80 (dez mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43,** no **Valor Total de R$ 5.516,09 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Material Odontológico para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B4245F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0056/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de profissional - Serviço Social - para prestação de serviços de apoio social aos pacientes e familiares que se deslocam para capital do estado para realizarem consultas e exames de alta complexidade para o período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CAROLINE COUTO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 008.293.724-90, que pelos itens cotados, importa o valor global de **R$ 5.900,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ABDA11BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 0174/2013

de 12 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ***Kátia Cristina de Medeiros Pereira,*** *portadora do CPF nº 066.767.104-80 e* a ***Senhora Vilani Silva de Medeiros***, portadora do CPF nº 474.348.054-04, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições especificas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter registro organizado de todas as suas atividades;
· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:611544CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2013 – GP

Determina PONTO FACULTATIVO dia 13 de junho – Quinta-Feira, dia pós-aniversário de Emancipação Política e Administrativa do município de Janduís, no âmbito municipal, mantem serviços essenciais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JANDUÍS, ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, Inciso IV e na forma do artigo 85, inciso I, alíneas "b" e "i", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades sócio-culturais e educacionais alusivas à independência política e administrativa do município de Janduís, que ocorrerão durante todo o dia 12 de junho e se estenderão pela madrugada do dia seguinte;

CONSIDERANDO a importância deste momento cívico comemorativo para a história do povo janduiense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia **13 de junho de 2013 –** Quinta-Feira, dia pós-aniversário de 51 anos de emancipação política e administrativa de Janduís.

Art. 2º - Mantem-se nesta data os serviços indispensáveis de natureza essencial, conforme definidos e previstos em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de junho de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D16038AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007/2013

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 007/2013, Objeto: Contratação dos Serviços de Transporte de Estudantes no Município de Japi/RN,na modalidade **PREGÃO**, tipo de Licitação **MENOR PREÇO, por km**, realizado e Adjudicado no dia 04 de junho de 2013, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no **Pregão Presencial nº. 07/2013, para a contratação dos serviços de transporte de estudantes no Município de Japi,** em favor da Empresa: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Nova Parnamirim – Parnamirim – RN; com menor valor por km de R$ 2,93 (dois reais e noventa três centavos). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica

convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Japi, 05 de junho de 2013.
Publique-se.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B3F6E12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 144/2013 - NOMEAR CHEFE DO SETOR DE MECÂNICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 144/2013

Nomear Chefe do Setor de Mecânica que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ***Luciano Vera de Morais***, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Mecânica DS-5, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Junho de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:C640F71A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 143/2013 - EXONERAR CHEFE DO SETOR DE MECÂNICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 143/2013

Exonerar Chefe do Setor de Mecânica que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o servidor ***Carlos Antônio de Lima***, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Mecânica, desta Prefeitura Municipal, exoneração esta com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de Junho de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:20C4B89F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 147/2013 NOMEIA DIRETOR DE ESPORTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 147/2013

Nomeia Diretor de Esporte que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **Edicleison Galdino Bezerra**, para o cargo comissionado de Diretor de Esporte, DS-4 desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Junho de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:3EC2C730

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 145/2013 NOMEIA SUPERVISOR ESCOLAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 145/2013

Jardim de Angicos/RN em 10 de Junho de 2013.

Nomeia Supervisor Escolar que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE,

Nomear a Senhora **Veridiana Lucia Braz** para o Cargo Comissionado de Supervisor Escolar, DS-6, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2013.

O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:9A0D5484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_2BIMESTRE 2013

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre 02/2013		
LRF, art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		24.606.146,00
Previsão Atualizada da Receita		24.606.146,00
Receitas Realizadas	6.395.882,93	6.395.882,93
Saldo de Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial		24.606.146,00
Dotação Atualizada		24.606.146,00
Despesas Empenhadas	10.899.949,95	10.899.949,95
Despesas Liquidadas	3.986.305,02	3.986.305,02
Superávit Orçamentário	2.409.577,91	2.409.577,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	10.899.949,95	10.899.949,95
Despesas Liquidadas	3.986.305,02	3.986.305,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.953.940,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Resultado Nominal	O Município não possui regime próprio de previdência.			
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
	111.613,94	0,00	0,00	111.613,94

*Setor de Contabilidade

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULINELI DUTRA DE ARAÚJO
Contador - Crc 7976/o-0

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:022C7274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2013 – MODALIDADE CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2013 – MODALIDADE CONVITE
ADJUDICATÁRIO: CONSTRUTORA ASSU E EMREENDIMENTOS LTDA.
DESPACHO: Em razão das manifestações expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do evento em referencia, determino o cancelamento do referido pleito, sob aviso ao interessado, nos termos do que dispõe o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que deverá ser deflagrado um novo procedimento na modalidade pertinente, objetivando atender as reais necessidades da edilidade – É como decido – Jucurutu – RN, 29.05.2013

GEORGE R.C. QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F5B6C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – A Pregoeira Oficial do Município, comunica que, mesmo em se considerando os senões elencados pelos concorrentes entre si e, em face das suas ocorrências serem consideradas irrelevantes, resolve em tornar HABILITADOS para a próxima fase as concorrentes: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME e EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA – ME – Fica desde logo, marcado para o dia 14/06/2013 às 09:00 horas. Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 - Jucurutu - RN, 12 de Junho de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C6F8ADCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 001/2013 – CPL.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores Públicos Municipais MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES – Funcionária Pública Municipal, AILTON MARINHO DE SOUZA – Funcionário Público Municipal e MARINEIDE FERREIRA DURVAL – Funcionária Pública Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.
Art. 2.° - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhora MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES como pregoeiro oficial.
Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3.° - Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.
Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2013.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:69853368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE REFERENCIAS DOS PREGÕES 008 E 009 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMOS DE REFERENCIAS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES 008 E 009/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que nos termos de referencias dos editais de licitação números 008 e 009/2013 foi detectado erros em alguns itens dos mesmos. O pregoeiro avisa que os termos de referencias com as devidas correções poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta ou contatar com o mesmo através do telefone 9951-5890 ou 9148-3042.

Lagoa D'anta/RN

Em 12 de junho de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:055848E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 036, DE, 11 DE JUNHO DE 2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA nº. 036/2013 Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2013.

"*Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sra**. DANIELY CARNEIRO DA SILVA**, Enfermeira Coordenadora da Unidade Mista de Saúde de Lagoa de Velhos, 1/2 (meia) Diária de Viagem necessária ao seu deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN, na data de 12 de junho do ano em curso, a fim de participar da **Oficina do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ, a qual se realizará no Auditório do SENAI, naquele município, sede da 5ª Ursap, a partir das 08h00min.**
Art. 2º. A presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de junho de 2013

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7E30E55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I - TP 008/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CONTRATADO: F J Construções e Empreendimentos LTDA
OBJETO: Construção de Creche tipo B.
Altera a cláusula II e VIII, parágrafo 2.1, prorrogando a vigência para 31/12/2013, Base Legal: Lei 8.666/93 – Tomada de Preços 008/2011. Lagoa Nova, 08 de janeiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:9BD54A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000198/13

CONTRATO Nº.....: 20130075
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 12/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: M GUEDES DUARTE
OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria técnica e operacionalização dos contratos de repasse do OGU.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220005.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2013 a 29 de Novembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A4011E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000199/13

CONTRATO Nº.....: 20130076
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 13/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.
CONTRATADA(O).....: POSTO RM LTDA.
OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo: ÓLEO DIESEL S10, com o propósito de suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de LAGOA NOVA/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 67.480,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0701.123610045.2.024 Manutenção da Semec , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 50.610,00 (cinquenta mil seiscentos e dez reais) e Exercício 2013 Atividade 1001.103010073.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:95EC84C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 277 /2013

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Lagoa Salgada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Lagoa Salgada, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Lagoa Salgada.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, em 28 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
João Melo Neto
Código Identificador:9A63F2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária é de R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (Trinta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **João Câmara/RN**, no dia **12 de junho de 2013**, para participar da reunião para avaliação das ações do Programa de controle da tuberculose desenvolvidas no ano de 2012 e o planejamento das ações para o ano de 2013.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 11 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5D2F1326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária é de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de junho de 2013**, para participar do curso de capacitação relacionado ao Programa Estadual de Controle do câncer do colo do útero e da mama, visando capacitar os profissionais de saúde para implantação do SISCAN/WEB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 11 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1C553F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria do Socorro de Paiva Santos**, ocupante do Cargo de Secretária da Junta Militar, matrícula 180, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com passagens, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de junho de 2013**, quando viajará para tratar de assuntos ligados ao convênio destinado à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 12 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55853CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Saulo de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 532, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de junho de 2013**, quando viajará para participar do curso de capacitação relacionado ao Programa Estadual de Controle do câncer do colo do útero e da mama, visando capacitar os profissionais de saúde para implantação do SICAN/WEB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 11 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D5C94426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA, brasileira, viúva, do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 12 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2782713B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 008/2013.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado à contratação de serviços público em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal, segundo as necessidades abaixo escritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Bacharelado em Educação Física.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA.	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ultrassonografia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
1.1 . Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral e carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino.
1.1.1 Todos os candidatos de nível superior deverão apresentar documento hábil que comprove a inscrição no referido conselho de classe.
1.2 Entregar no ato da inscrição:
1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
1.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a ser efetuada mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente 14.530-0, em nome da PREFEITURA DE LAJES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

1.2.3 *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos respectivos comprovantes, entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato;

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período:**de 17/06/2013 a 21/06/2013**

2.2. Horário:**das 08:00 às 12:00 horas.**

2.3. Local:**Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Monsenhor Vicente, SN, Lajes, RN.**

2.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:

2.5. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.

2.6. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

2.8. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:

3.1.1. Na análise de *curriculum vittae*, que serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

3.2.1 Experiência profissional na área objeto da seleção (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros.

3.2.2. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada evento, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros, nos últimos cinco anos;

3.2.3. As notas acima serão somadas e obtida a média final, dividindo-se por dois.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.

4.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

I. Maior experiência profissional devidamente comprovada;

II. Maior pontuação em títulos;

III. O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I. Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo, e;

II. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do município.

5.3. As etapas do Processo Seletivo Simplificado só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como do resultado do julgamento do recurso e ciência aos interessados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão de Julgamento designada para esse fim.

6.2. Compete à Comissão:

I. Deferir ou indeferir as inscrições;

II. Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;

III. Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo;

IV. Examinar os títulos e *curriculum Vitae* dos candidatos;

V. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da seleção;

VI. Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

1.1. Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com quaisquer dos entes federativos da união, na condição dos cargos pretendidos e listados no item I deste Edital, salvo aqueles de acumulação pela permissão constitucional.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

1.3. Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.

1.4. As situações omissas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

1.6. O Resultado final será divulgado até o dia 28 de junho de 2013.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:97E87325

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

EDITAL nº 009/2013

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de MOTORISTA – Habilitação "D", cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos abaixo especificados.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de contratação de MOTORISTA – Habilitação "D", por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão de haver concurso público ainda vigente, porém sem mais candidatos aprovados.

2. DO CARGO E DAS VAGAS.

2.1. Cargo: Motorista – Habilitação "D".

2.1.1. Vagas: 08.

2.1.2. Vencimento: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato fará inscrição em formulário fornecido no local da inscrição que deverá preenchido e assinado pelo candidato.

4.2. Período: 17 a 21/06/2013.

4.3. Horário: 8h às 12h.

4.4. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Lajes – Secretaria Municipal de Administração – Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes, RN.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Carteira de Habilitação, conforme cargo pleiteado;

c) Prontuário com o histórico e pontuação do condutor expedido pelo DETRAN (retirado pela Internet ou presencialmente);
5.2. São requisitos para tomar posse no cargo de Motorista:
5.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
5.2.2. Ter completado 18 anos de idade;
5.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
5.2.4. Ter habilitação específica para o cargo concorrido.
5.3. Não serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência em virtude das peculiaridades da função;
5.4. Não serão admitidos candidatos com pontuação excedente a 10 (dez) pontos no prontuário do DETRAN, relativo aos últimos doze meses, anteriores a 31 de maio de 2013.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos discriminados no item 5.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, descritas na forma abaixo:
6.1.1. A 1ª ETAPA consistirá de análise de *Curriculum Vitae* de caráter eliminatório e classificatório, cujos critérios são os documentos apresentados no item 5.1 deste Edital;
6.1.2. A 2ª ETAPA consistirá de prova prática de Direção Defensiva, de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A prova prática de Direção Defensiva será aplicada nos moldes previstos nas Resoluções n.ºs 168/2004-CONTRAN, de 14.12.2004, e 169-CONTRAN, e caberá a um Perito a avaliação e pontuação;
6.2.1. A prova de Direção Defensiva valerá 100 (pontos) e serão graduados pelo Perito responsável; serão considerados aprovados os candidatos cuja nota seja superior a 60 (sessenta) pontos.
6.3. Por ocasião da realização da Etapa o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente de identificação, com fotografia, sem o qual não será admitido ao local de exame e automaticamente eliminado do concurso.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de empate, o critério de desempate será a data de nascimento do candidato, considerando o mais idoso.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato terá vigência até o dia 31.12.2013, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital;
9.3. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura de Lajes convocará os candidatos aprovados, solicitando documentos necessários para contratação;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Lajes;

Lajes/RN, em 12 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:98C412B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA – PATROL

EDITAL nº 010/2013

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de OPERADOR DE MÁQUINA – PATROL, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos abaixo especificados.
1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de contratação de OPERADOR DE MÁQUINA – PATROL, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão de haver concurso público ainda vigente, porém sem mais candidatos aprovados.

2. DO CARGO E DAS VAGAS.

2.1. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA – PATROL.
2.1.1. Vagas: 01.
2.1.2. Vencimento: R$2.000,00 (dois mil Reais)
2.1.3. Requisito: Possuir certificado de curso de operação de máquinas pesadas – ou curso específico para máquinas patrol.

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato fará inscrição em formulário fornecido no local da inscrição que deverá preenchido e assinado pelo candidato.
4.2. Período: 17 a 21/06/2013.
4.3. Horário: 8h às 12h.
4.4. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Lajes – Secretaria Municipal de Administração – Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes, RN.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) Carteira de Habilitação, conforme cargo pleiteado;
c) Prontuário com o histórico e pontuação do condutor expedido pelo DETRAN (retirado pela Internet ou presencialmente);
5.2. São requisitos para tomar posse no cargo de Motorista:
5.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
5.2.2. Ter completado 18 anos de idade;
5.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
5.2.4. Ter habilitação específica para o cargo concorrido.
5.3. Não serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência em virtude das peculiaridades da função;
5.4. Não serão admitidos candidatos com pontuação excedente a 10 (dez) pontos no prontuário do DETRAN, relativo aos últimos doze meses, anteriores a 31 de maio de 2013.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos discriminados no item 5.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, descritas na forma abaixo:
6.1.1. A 1ª ETAPA consistirá de análise de *Curriculum Vitae* de caráter eliminatório e classificatório, cujos critérios são os documentos apresentados no item 5.1 deste Edital;
6.1.2. A 2ª ETAPA consistirá de prova prática de Direção Defensiva, de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A prova prática de Direção Defensiva será aplicada nos moldes previstos nas Resoluções n.ºs 168/2004-CONTRAN, de 14.12.2004, e 169-CONTRAN, e caberá a um Perito a avaliação e pontuação;
6.2.1. A prova de Direção Defensiva valerá 100 (pontos) e serão graduados pelo Perito responsável; serão considerados aprovados os candidatos cuja nota seja superior a 60 (sessenta) pontos.
6.3. Por ocasião da realização da Etapa o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente de identificação, com fotografia, sem o qual não será admitido ao local de exame e automaticamente eliminado do concurso.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de empate, o critério de desempate será a data de nascimento do candidato, considerando o mais idoso.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato terá vigência até o dia 31.12.2013, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital;
9.3. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura de Lajes convocará os candidatos aprovados, solicitando documentos necessários para contratação;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Lajes;

Lajes/RN, em 12 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7209CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: F & E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
VALOR GLOBAL: R$ 140.381,64 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: Ampliação e Adequação nas instalações física da Escola Municipal Marta Bezerra – zona urbana do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso III, – Convite 005/2013.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.
VIGÊNCIA terá a duração de 02 (dois) meses,
Lajes (RN), 06 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:BD80EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo nº 025/2013
Modalidade: Convite Nº 008/2013
OBJETO: Urbanização dos Canteiros da Av. Tabelião José Procópio – zona urbana do Município de Lajes/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 10 horas do dia 20 de junho de 2013, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato continuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes(RN), no horário das 8 (sete) às 13 (treze) horas de segunda á sextas-feiras
Lajes (RN), 12 de junho de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:99A82848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder feriado municipal no dia 13 de junho, em virtude dos festejos alusivos ao Padroeiro Santo Antonio, ressalvados a prestação de serviços essenciais, como saúde, transporte de pacientes e limpeza pública funcionará normalmente, retornando-se às atividades laborativa no dia 14 de junho do ano em curso.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 12 de Junho de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5306C144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2013 –
PMODB/CONCORRÊNCIA/DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe e, no uso das atribuições que nos são conferidas, **REVOGAMOS,** por conveniência da Administração Pública Municipal**,** a licitação nº 024/2013-PMODB/CONCORRÊNCIA, tendo em vista a constatação do impacto financeiro negativo causado pela queda do repasse do FPM ao município, além de a mudança nos programas federais da assistência social, que resultou na fusão de cargos e programas (incorporação de alguns programas ao ProJovem), e de problemas na composição da comissão especial (exoneração de um dos servidores, bem como o acometimento por doença, por outro).

Olho D´Água do Borges/RN, 12 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2BD6CE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2013
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de junho de 2013 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 013/2013, à Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ: 08.547.432/000552** totalizando o valor global de **R$ 295.527,78 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)** para o fornecimento de combustível e lubrificante, conforme especificações

contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade. Pedra Preta - RN, em 13 de junho de 2013. Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 013/2013) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ nº 08.113.995/0001-09, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ: 08.547.432/000552. **OBJETO:** Aquisição de combustível e lubrificante. **Fonte de Recursos:** Recursos consignados no Orçamento de 2012; Órgão: Poder Executivo, Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa. **Valor Global:** R$ 295.527,78 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – 33.90.30. – Material de consumo. **Data:** 13/06/2013. **Assinaturas:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, CPF nº 008.213.744-78/Prefeito Municipal/ Francisco Canindé da silva , CPF nº 012.622.504-47.

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:2717DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de mão de obra especializada no ramo de atividade de instalação e troca de condicionador de ar tipo split, a serem instalados nas seguintes salas: Setor de Tributos, Sala de Licitações e na sala do Secretário Municipal de Educação e a troca na Tesouraria Municipal deste município.

Valor global: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
Contratado (a): N S XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 11.464.235/0001-50.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

N S XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7D75DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DO CONTRATO N° 085/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Contratada: CONSTRUTORA MACAUENSE
Processo nº 101/2013 - Dispensa nº 038/2013 - CPL
Objeto: REFORMA DA FONTE DA PRAÇA LEVANI DE FREITAS.
VALOR: R$ 12.065,53 (doze mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Unidade Orçamentária: 02.007 - SEC.DE OBRAS E S PUBLICOS
Ação: 2057 - MANUT.SEC.SERV.URBANOS,OBRAS E RODOVIAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0007 - GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 121 - ROYALTIES
Região: 0001 – Pendências/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, em Pendências, 11 de Junho de 2013
Contratante
CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:ED7F4C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DO CONTRATO CARONA 006/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Contratada: LUIZ GONZAGA NUNES EPP
Processo nº 407/2013 - Pregão Presencial nº 060/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU/RN
Objeto: CARONA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE PARA LOCAÇÃO, MANUNTENÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: PALCOS, GERADORES, CAMAROTES, CAMARINS, TENDAS, BARRACAS, GRADES DE CONTENÇÃO, TRELIÇAS, ILUMINAÇÃO, TABLADOS, ESTANDES, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA ATENDER A DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS TRADICIONAIS DE NOSSA CIDADE.
VALOR: R$ 358.625,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, em 12 de Junho de 2013
Contratante

LUIZ GONZAGA NUNES EPP
Contrata

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:80A53DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DO CONTRATO CARONA 006/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Contratada: SAMUCKA INCORPORAÇÕES LTDA - ME
Processo nº 407/2013 - Pregão Presencial nº 060/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU/RN
Objeto: CARONA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE PARA LOCAÇÃO, MANUNTENÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: PALCOS, GERADORES, CAMAROTES, CAMARINS, TENDAS, BARRACAS, GRADES DE CONTENÇÃO, TRELIÇAS, ILUMINAÇÃO, TABLADOS, ESTANDES, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA ATENDER A DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS TRADICIONAIS DE NOSSA CIDADE.
VALOR: R$ 454.035,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, em 12 de junho 2013
Contratante

SAMUCKA INCORPORAÇÕES LTDA - ME
Contrata

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:A5B3B0D6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2013

Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil que possa executar os serviços de pavimentação asfaltica com CBUQ nas ruas José Victor de Assis, São Sebastião e professora Safira de Assunção – Porto do Carão distrito de Pendências/RN. A Presidente do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 9:00 (nove) horas do dia 26/06/2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 12.06.2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:BF25CFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre (RN); e
CONTRATADA: Ana Pedrina de Lucena
FUNÇÃO: Enfermeira - PSF
BASE LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 274/2013.
OBJETO: Prestação de serviços na função de Enfermeira, voltado ao atendimento das necessidades do Programa de Saúde da Família - PSF junto à população do Município, bem como o acompanhamento das ações do Município voltadas à área de enfermagem.
VALOR GLOBAL:R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
EMPENHO: 03060005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.10.0010.2025- Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2013
VIGÊNCIA:03 de junho de 2013 a 03 de junho de 2014.

Portalegre (RN), 03 de junho de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:0B443AD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre (RN); e
CONTRATADA: Mara Lydianne de Melo Sá
FUNÇÃO: Psicóloga
BASE LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 272/2013.
OBJETO: Prestação de serviços na função de Psicóloga, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) – Unidade I.
VALOR GLOBAL:R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
EMPENHO: 10060003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.08.0012.2021- Programa Casa da Família – CRAS.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2013
VIGÊNCIA:10 de junho de 2013 a 10 de junho de 2014.

Portalegre (RN), 10 de junho de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:EFAB70F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA Nº 015/2013 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º. da Portaria n. 004/2013, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de março de 2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **ANTONIO CARLOS DANTAS**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, **½(meia)** diária para a cidade do **NATAL-RN**, para, no exercício de sua função pública, Participar de evento denominado "I ENCONTRO DE PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN" promovido pelo FECAM, que ocorrerá no dia 14/06/2013, na sede da FECAM em Natal-RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 13 de junho de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:41D368E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0244/2013

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais.
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Riacho de Santana/RN, bem como dos órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal e/ou estadual, exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Riacho de Santana/RN.
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art.11 Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana-RN, 07 de Maio de 2013.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Adm. e Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AFCACEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 079/2013 - GP Santa Maria -RN, 10 de JUNHO de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELISANIO ARAÚJO**, portador (a) da C. Identidade N° **1.448.367/SSP-RN**, inscrita no **CPF/MF sob nº 915.201.694-34**, **Matrícula 320,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município Santa Maria-RN.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:7EC5C457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 110/2013

Portaria nº. 110/2013 – GP Santana do Matos, 05 de junho de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUELKER MARTINS DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transportes – SEMOP, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6EA69142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 111/2013

Portaria nº. 111/2013 – GP Santana do Matos, 05de junho de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CRISTIANA MARIA SILVEIRA DE SANTANA, para o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Antônia de Lima, localizada no Assentamento Acauã, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:47013DE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 112/2013

Portaria nº. 112/2013 – GP Santana do Matos, 05de junho de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROZENDO JÚNIOR, para o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMARH, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:78FE2A00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 127 - DIÁRIA

Portaria nº 127/2013
Santana do Matos, 18 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Adriana Maria de Assunção Guimarães, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 140, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar **o paciente: Davi Kauã para atendimento especializado de urgência no H. G. T, no dia 17 de março de 2013.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 18 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2C82D986

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 109 - DIÁRIA

Portaria nº 109/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Fabiano Erick da Silva, para atendimento especializado no Hospital Varela Santiago, no 06 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3CF80F71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 094 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 94/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Antonio da Silva, para atendimento especializado no Hospital Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B6AFC721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 111 - DIÁRIA

Portaria nº 111/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Amélia Camilo Pinheiro para atendimento especializado no Hospital Varela Santiago, no 09 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:759A492F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 103 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 103/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Maria Alice farias**,** para tratamento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 05 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:020999AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 132 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 132/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente João Pedro da Fonseca**,** para tratamento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 20 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:967AB2AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 149 - DIÁRIA

Portaria nº 149/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu /RN, transportando a Prefeita deste munípio, no dia 27 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0AAB0E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 148 - DIÁRIA

Portaria nº 148/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com mat. nº149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo Realizar Prestação de Contas Mensal dos documentos emitidos pela Casa do Cidadão deste município, junto a 3ª Delegacia de Serviço Militar , no dia 27 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3FF8492E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 183 - DIÁRIA

Portaria nº 183/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com mat. nº149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo Realizar Prestação de Contas Mensal dos documentos emitidos pela Casa do Cidadão deste município, junto a 3ª Delegacia de Serviço Militar , no dia 23 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E3182949

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 126 - DIÁRIA

Portaria nº 126/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando **o paciente Devson Kauâ**, para atendimento especializado, no H.G. T. no dia 17 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0376E1B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 128 - DIÁRIA

Portaria nº 128/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Clebio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportar o paciente Francisco Barros, para atendimento no Pronto Neuro, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7D0BB856

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 123 - DIÁRIA

Portaria nº 123/2013
Santana do Matos, 14 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN, transportando um paciente**,** para tratamento especializado, no Hospital Regional de Angicos, no dia 14 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:52302E26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 113 - DIÁRIA

Portaria nº 113/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN, transportando **a paciente Maria Leonor da Silva**, para atendimento especializado, no Hospital Regional de Angicos, no dia 09 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5FD5739C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 102 - DIÁRIA

Portaria nº 102/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando **o paciente Francisco Florêncio Neto**, para atendimento especializado de urgência, no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 04de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9DBB0F89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098 - DIÁRIA

Portaria nº 98/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN, transportando o paciente **Francisco Martins Gomes Neto**, para atendimento especializado no Hospital Regional de Angicos, no dia 02 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:150BC1A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097 - DIÁRIA

Portaria nº 97/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Angicos/RN, acompanhando o paciente: Francisco Martins Gomes Neto, para atendimento especializado no Hospital Regional de Angicos, no dia 02 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:77CEFCBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 112 - DIÁRIA

Portaria nº 112/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Alcimar Quintino de Almeida, servidor deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 92. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar **a paciente: Amélia Camilo Pinheiro, para atendimento especializado no Hospital Regional Dr. Tarcisio Maia,** no dia 09 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:30D495EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 122 - DIÁRIA

Portaria nº 122/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. **Erisvan Rodrigues da Silva**, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando **o paciente Francisco de Assunção**, para atendimento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 14 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F75ED44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 145 - DIÁRIA

Portaria nº 145/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Sergio Freire da Silva, para atendimento especializado de urgência no Hospital Gilselda Trigueiro, no dia 26 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D415E546

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 146 - DIÁRIA

Portaria nº 146/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **Erisvan Rodrigues da Silva**, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando **a paciente Margarida Maria Barbosa**, para atendimento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:47812EA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143 - DIÁRIA

Portaria nº 143/2013
Santana do Matos, 25 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Sergio Borges de Lima**,** para tratamento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 24 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E4E9137E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 142 - DIÁRIA

Portaria nº 142/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando **o paciente Francisco de Assis**, para atendimento especializado, no Hospital Regional Dr. Tarcisio Maia, na cidade de Mossoró**,** no dia 24 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:412CB944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 137 - DIÁRIA

Portaria nº 137/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Damião Clecio Medeiros Augusto**,** para tratamento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 23 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D6DD8E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 136 - DIÁRIA

Portaria nº 136/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Dayvison Cauê da Silva, para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B53D11A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 133 - DIÁRIA

Portaria nº 133/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Pedro Lucas Caetano Aves, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 21 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:246612EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 129 - DIÁRIA

Portaria nº 129/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte reais) ao Sr. **Erisvan Rodrigues da Silva**, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando **a paciente Maria Edinalva**, para atendimento especializado, no Hospital Dr. Deoclecio Marques de Lucena, no dia 19 de março 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:165FCF2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 120 - DIÁRIA

Portaria nº 120/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal /RN, transportando a Prefeita deste município, no dia 14 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DE60EA92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 114 - DIÁRIA

Portaria nº 114/2013
.
A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal /RN, transportando a Prefeita deste município, no dia 11 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1F31E603

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 117 - DIÁRIA

Portaria nº 117/2013
Santana do Matos, 12 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita deste município, nos dias 12 e 13 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4F76FB30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 106 - DIÁRIA

Portaria nº 106/2013
Santana do Matos, 05 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de 55,00 (cinquenta e cinco reais) a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de tratar de assuntos referentes ao município, junto a Caixa Econômica Federal, no dia 06 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD3CAB85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 134 - DIÁRIA

Portaria nº 134/2013
Santana do Matos, 21 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de 55,00 (cinquenta e cinco reais) a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário de Gestão Municipal e Desenvolvimento Econômico, promovido pela FIERN, no dia 21 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B849CD1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 139 - DIÁRIA

Portaria nº 139/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu /RN, transportando a Prefeita deste munípio, no dia 06 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B6A80A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 130 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal /RN, transportando a Prefeita deste munípio, nos dias 20 e 21 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:280338B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 101 - DIÁRIA

Portaria nº 101/2013
Santana do Matos, 02 de março de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia diária) ao Sr. Patrício Pinheiro de Araújo, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário de Agr. Abast. Rec. Hídricos, com mat. nº766. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Vicente/RN, com o objetivo de visitar a Unidade de Processamento de Carnes(Matadouro público), no dia 05 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C4621EAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 141 - DIÁRIA

Portaria nº 141/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diária no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a Sra. Ana do Carmo Aquino de Carvalho, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº527. Para custear despesas com alimentação e hospedagem durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Curais Novos/RN, com o objetivo de participar da I etapa do Curso de Formação de Agentes de Desenvolvimento Local, promovido pelo SEBRAE, no período de 25 a 27 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EABD8566

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 124 - DIÁRIA

Portaria nº 124/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Marcos Antônio de Medeiros, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clovis Sarinho na cidade de Natal/RN, no dia 15 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3973FE63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 119 - DIÁRIA

Portaria nº 119/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Naiara Pessoa, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DC393AD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 135 - DIÁRIA

Portaria nº 135/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte reais) a Sra. Mônica Maria Damsceno, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar da XXXIII Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional da IV URSAP, no dia 21 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 21 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AC544469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 147 - DIÁRIA

Portaria nº 147/2013

Santana do Matos, 26 de março de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte reais) a Sra. Maria Edilza Neris, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, com mat. nº 139, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar de uma reunião sobre o dia "D" da Campanha Nacional de Vacinação sobre Influenza, junto a IV URSAP, no dia 26 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 26 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:768A1EF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 107 - DIÁRIA

Portaria nº 107/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia diária) ao Sr. Francisco Edilima Freire, servidor deste município, ocupante do cargo de ASD. Para custear despesas com alimentação durante uma a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de participar da solenidade de posse dos Presidentes da Junta de Serviço Militar, no dia 06 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 05 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F4FC33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115 - DIÁRIA

Portaria nº 115/2013

A Secretária Municipal de Planejamento Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas com hospedagem e alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no dia 11 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:00FA44F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 121 - DIÁRIA

Portaria nº 121/2013
Santana do Matos, 13 de março de 2013.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos relativos a operacionalização das ações do Governo Municipal, junto a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais, no dia 14 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A78A7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118 - DIÁRIA

Portaria nº 118/2013
Santana do Matos, 12 de março de 2013.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas com hospedagem e alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN,com o objetivo

de participar da 1ª Reunião do COPIRN, nos dias 12 e 13 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:95A35FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140 - DIÁRIA

Portaria nº 140/2013

Santana do Matos, 23 de março de 2013.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN,com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município, na Assembléia Legislativa, no dia 26 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:58EC901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105 - DIÁRIA

Portaria nº 105/2013

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN,com o objetivo de tratar de assuntos referentes à educação, junto Secretária de Estado da Educação e da Cultura, no dia 06 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7AB0A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131 - DIÁRIA

Portaria nº 131/2013
Santana do Matos, 19 de março de 2013.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1(uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Para custear despesas alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN,com o objetivo de tratar de assuntos referente a educação, junto Secretária de Estado da Educação e da Cultura e para participar do Seminário de Gestão Municipal e Desenvolvimento Econômico, nos dias 20 e 21 de março de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2C7C0899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO – CONVITE 008/2013
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo e adjudico o presente evento que teve como vencedora a DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se, Santana do Seridó/RN, 12 DE JUNHO DE 2013

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:19D58E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/ RN
CONTRATADO: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Complementares
VALOR: R$ 62.737,60 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – CONVITE 008/2013
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo.

Santana do Seridó (RN), 12 de Junho de 2013
ASSINATURA: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/ PREFEITO

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:221F68CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 104/2013
Interessado: Maria da Piedade de Freitas
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 088/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 13/03/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Maria da Piedade de Freitas,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra C para a letra D.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo indeferimento parcial do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 071/2013 da PTA e nº 088/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR PARCIALMENTE** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 21 de Maio de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0029D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS – ME, CNPJ n.º 18.051.740/0001-12. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como, preenchimento do sistema SIMEC, relativo às obras públicas em andamento e que venham a ser realizadas pelo Governo Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços deste certame. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 29.790,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 066/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0277/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.°8.666/93, por um período de trinta e seis meses. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Anne Michelle Franco Carvalho – pela Contratada. São Fernando/RN, 04 de junho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7C9B1366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIA 012/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de curso de capacitação relacionado ao Programa Estadual de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama, com vistas à capacitação dos profissionais de saúde para implantação do SisCan Web, a ser realizado no dia 13 de junho de 2013, no Praiamar Natal Hotel

RESOLVE

Designar KATIA MARONNI DE MEDEIROS ARAUJO (Coordenadora Técnica de Ações de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2013.

FABIANA CESINO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:4003A278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIA 013/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de curso de capacitação relacionado ao Programa Estadual de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama, visando capacitar os profissionais de saúde para implantação do SisCan Web, a ser realizado no dia 13 de junho de 2013, no Praiamar Natal Hotel

RESOLVE

Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Subcoordenadora de Informação à Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2013.

FABIANA CESINO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:29A92505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

Convoca os membros da Comissão Provisória de Previdência Social do Município de São José do Seridó – CPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, o Excelentíssimo Senhor **JACKSON DANTAS**, na condição de Presidente da Comissão Provisória de Previdência Social do Município – CPPS, criada através do Decreto nº 67, de 15 de maio de 2013, torna pública a convocação dos membros da CPPS, titulares e convidados, para a primeira reunião técnica que será realizada no dia 19 de junho de 2013, a partir das 09h00min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município, tendo como pauta:
I – Explanação sobre a origem, histórico, fundamentação legal, funcionalidades, estrutura e importância do Regime Próprio de Previdência Social;
II – Requisitos e procedimento para instituição do Regime Próprio de Previdência Social;
III – Organização do Regime Próprio de Previdência Social;
IV – Minuta do Projeto de Lei de criação do Regime Próprio de Previdência Social.

MEMBROS TITULARES

JACKSON DANTAS	Prefeito Municipal – art. 3º, I, *a*, Decreto nº 67/13 – PRESIDENTE.
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	Vereadora – art. 3º, I, *b*, Decreto nº 67/13.
MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS	Vereador – art. 3º, I, *b*, Decreto nº 67/13.
JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO	Representante dos servidores da Educação –art. 3º, I, *c*, Decreto nº 67/13.
ANTÔNIO FERNANDES NETO	Representante dos servidores públicos municipais – art. 3º, I, *d*, Decreto nº 67/13.

MEMBROS CONVIDADOS

SANDRO MARINS DE MEDEIROS	Servidor efetivo – art. 3º, II, *a*, Decreto nº 67/2013.
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO	Servidor efetivo – art. 3º, II, *a*, Decreto nº 67/2013.
MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA	Secretária Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
MARÍLIA FONSECA DANTAS	Secretária Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
DÉBORA COSTA DOS SANTOS	Secretária Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS	Secretário Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR	Secretário Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS	Secretário Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	Secretário Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
FRANCINEI DE MEDEIROS DANTAS	Secretário Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
AILTON JOSÉ DE MEDEIROS	Secretária Municipal – art. 3º, II, *b*, Decreto nº 67/2013.
RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO	Procurador Geral – art. 3º, II, *c*, Decreto nº 67/2013.
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	Representante da sociedade civil – art. 3º, II, *d*, Decreto nº 67/2013.
MARÍLIA REGINA SOARES CUNHA	Promotora de Justiça de Cruzeta – art. 3º, II, *e*, Decreto nº 67/2013.

O Presidente da CPPS convida para participar da reunião acima aprazada servidores públicos, representantes de entidades da sociedade civil, autoridades do Município e demais pessoas interessadas no assunto em pauta.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF01A415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2013, 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	11 de junho de 2013	350,00	R$ 350,00

TOTAL

R$ 350,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6D6EE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 0130/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 203 de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos Públicos e da Sociedade Civil Local, no período de 02(dois) anos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído pelas pessoas abaixo

relacionadas e seus respectivos suplentes, representando vários segmentos da Comunidade.

– Representantes da Secretaria de Educação Titular: Ivani Rocha da Costa Suplente: Edivan Varela do Nascimento

_ Representantes da Secretaria de Saúde Titular: Iolete Ferreira da Silva Campos Suplente: Rejane Pereira Diniz

_Representantes da Secretaria de Assistência Social Titular: Lilian Barbosa da Cruz – **Presidente** Suplente: Eriberta de Morais – **Vice Presidente**

_ Representantes da Secretaria de Finanças Titular: João Maria Guilherme Suplente: Neisa Araújo de Moura Ribeiro

_Representantes da Pastoral da Criança Titular: Marcia Maria Nogueira da Silva Suplente: Maria Jerônimo de Lima

_Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular: Maria do Socorro Alves da Silva Suplente: Ana Cristina Fernandes de Oliveira

_Representantes da Igreja Evangélica Titular: Francisco Jorge Ferreira Suplente: Silvandira Cajueiro de Oliveira

_Representantes do Segmento do Idoso Titular: Marinete Ferreira de Brito da SilvaSuplente: Lindalva Roque da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:580A11B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013/GP

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear CARLA EGLANTINE DA SILVA, EUCILEIDE FRANCISCA JERÔNIMO, IVANETE DANTAS DE SOUZA, MARIA SALETE MACEDO DE LIMA E ROGÉRIO ALVES DA SILVA, para exercerem a função de Conselheiro Tutelar, pelo período de 02(dois) anos e 07(sete) meses, vinculados ao Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei Municipal de nº 150/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:26655D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013/GP

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar JAKELINE APOLINARIA DO NASCIMENTO, MARIA DE FATIMA COSTA, MARIA ISABEL FARIAS DE OLIVEIRA, MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA E ROGÉRIO ALVES DA SILVA, da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:5AA21C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 03 de Junho de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Sub Coordenador CC3", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 012.043.994-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Sen. Georgino Avelino, 03 de Junho de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Sub Coordenador CC3", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 012.043.994-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:762DFBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PREGÃO Nº 015/2013

Com base na análise efetuada pela comissão de licitação e em conformidade com o parecer da Procuradora deste município, RATIFICO a decisão proferida e NEGO PROVIMENTO AO

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa AVELINO DOS SANTOS – EPP, mantendo a habilitação da empresa COMERCIAL TRAMPOLIM. Consequentemente, reaprazo a data do leilão para o dia 19/06/2013 às 10:00hs - Danilo Segundo Bezerra - Pregoeiro

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3EEA53ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2013

Aos vinte e sete dias, do mês de maio de 2013 (27/05/2013), decorrente do Pregão Presencial nº 002/2013, objeto: Contração de empresa especializadas em serviços de transporte de pessoas carentes do município para diversas localidades do estado incluindo motorista c/ combustível e serviços de transporte escolar; foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN
Participante: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda Montenegro1732, Nova Parnamirim – Parnamirim – RN

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda Montenegro1732, Nova Parnamirim – Parnamirim – RN, neste ato representado pelo Sr. Ubiraci Gomes de Medeiros, inscrito no RG sob o n.º 1402.230 e CPF n° 876.277.014-49, conforme quatro abaixo com relação dos veículos, de acordo com a proposta em anexo:
PLANILHA DE PREÇO LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE KM ESTIMADO NO MÊS	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL
1	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	1.600,00	1,60	2.560,00
2	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	2.300,00	1,60	3.680,00
3	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	1.200,00	1,60	1.920,00
4	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	1.630,00	1,60	2.608,00
5	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	900,00	1,60	1.440,00
6	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	1.900,00	1,60	3.040,00
7	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	620,00	1,60	992,00
8	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	200,00	1,60	320,00
9	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	2.500,00	1,60	4.000,00
10	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	500,00	1,60	800,00
11	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	2.000,00	1,60	3.200,00
12	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	700,00	1,60	1.120,00
13	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	400,00	1,60	640,00
14	Veículo para transportes de pessoas carentes - Com capacidade para 05 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	700,00	1,60	1.120,00
15	Veículo para transporte de pessoas carentes - Tipo Van com capacidade para 15 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	300,00	2,80	840,00
16	Veículo para transporte de pessoas carentes - Tipo Van com capacidade para 15 passageiros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	1.700,00	2,80	4.760,00
17	Veículos tipo caminhão de carroceria aberta para atender as necessidades das pessoas carentes em diversas secretarias municipais. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	802,00	2,80	2.245,60
18	Veículo tipo Ônibus para transportes de pessoas carentes com capacidade para 45 passageiros. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	930,00	3,80	3.534,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL				38.819,60

Valor por extenso lote I, R$ 38.819,60 (trinta oito mil oitocentos dezenove reais e sessenta centavos). mensal

PLANILHA DE PREÇO LOTE – 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Trecho 01 - Veículo tipo Ônibus com capacidade acima de 25 passageiros	3.800,00	3.800,00
2	Trecho 02 - Veículo tipo Ônibus com capacidade acima de 25 passageiros	3.800,00	3.800,00
3	Trecho 03 - Veículo tipo Van com capacidade acima de 12 passageiros	2.850,00	2.850,00
4	Trecho 04 - Veículo tipo Van com capacidade acima de 12 passageiros	2.850,00	2.850,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA			13.300,00

Valor por extenso lote 02, R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) mensal

Lote nº 01 valor de R$ 38.819,60 (trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos);mensal
Lote nº 02 no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) mensal.
. Valor mensal referente ao lote: 01 e 02: R$ 52.119,60 (cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contração de empresa especializadas em serviços de transporte de pessoas carentes do município para diversas localidades do estado incluindo motorista c/ combustível e serviços de transporte escolar, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 002/2013.
4. A execução do objeto deverá obedecer o cronograma do calendário de atendimento das Secretaria Municipais de Serra de São Bento - RN.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e demais certidões de regularidade fiscais.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes ocorrerão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício, tais como; QSE, FMAS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FPM, ICMS, PNAT, PETERN, FMS. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação na nota empenho;

10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº. 002/2013, que desta Ata faz parte integrante:
10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 002/2013, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da São Jose de Campestre - RN, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de Serra de São Bento, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Serra de São Bento, 28 de maio de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Município de serra de são bento
Órgão gerenciador

Pregoeiro e Equipe:
UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:
Nome: _____
Doc.
Nome: _____
Doc.

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:3BAF0785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TP 03/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeada através da Portaria nº 01/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 03/2013, no dia 28 de junho de 2013, às 08 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, Visando a Contratação de empresa para terceirização de motoristas visando atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e educação, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 12 de junho de 2013.

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2FADAE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0192/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Profissional para levantamento Topográfico do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Ambrozina Bezerra e da Vila da Comunidade Lagoa da Serra, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **MANOEL GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 028.058.554-34**. valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:E1A31FA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0197/2013– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a aquisição de peças para a Ambulância Doblô de placa OJT – 8346, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CAICÓ, CNPJ: 70.166.350/0002-99**. valor total: R$ 733,58 (setecentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:2D5E3157

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0293/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de junho de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F16B6249

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0294/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisca das Chagas Soares Pereira**
Cargo/Função:	Enfermeira Estratégia Saúde da Família

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	13 de junho de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praiamar Natal Hotel participar da "Capacitação Para Implantação do Siscan Web", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FBE5FD2C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0295/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Almendrol M. de Faria Dantas**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	13 de junho de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praiamar Natal Hotel participar da "Capacitação Para Implantação do Siscan Web", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9A88F185

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0296/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	13 de junho de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Ben Aflec Dessoles Monteiro e Suellen Vitória Tavares à Clínica de Dr. Heider, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FF943412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0117/2013.

Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 20 de dezembro de 2011,

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) municipal FERNANDO FAGNER ALVES, RG Nº 2.308.873 SSP/RN e CPF Nº 048.660.244-37, para ocupar o Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado no dia 26 de fevereiro de 2012 e tendo a sua homologação no Diário Oficial do Município, publicado no dia 25 de maio de 2012, lotado(a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, sob o Nº de Matricula 0255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 12 de junho de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CBBA275B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, **para tomar posse e entrar em exercício nos termos do Estatuto dos Servidores Publico Municipal Lei nº 039/98**, ficando de logo determinado que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidatos convocados para tomar posse nos cargos em que foram aprovados:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)	01	FERNANDO FAGNER ALVES	101055
	TOTAL	01		

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 12 de junho de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:58989F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Junho de

2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01040030, tipo menor preço, para aquisição de um veículo tipo passeio destinado as necessidades do Programa Saúde na Escola, tendo como objetivo uma melhoria das atividades do referido programa, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5C2D2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação de um veículo para transporte de merenda escolar e outro para transporte de servidores em visitas pedagógicas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:A546B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:30 horas do dia 26 de Junho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07060004, tipo menor preço, para Locação de veículos destinados à manutenção do PSF - Programa Saúde da Família, deslocamento de pacientes em tratamento ou consulta em Natal e atividades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:98057C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03060003, tipo menor preço, para Contratação de veículos destinados ao transporte de alunos da Zona Rural para escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro , na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5E6CD8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: FRANCISCA DA SILVA AMARO DA ROCHA
Processo nº 11.826/2013
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR: R$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária:02.401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2016 - Manut. do Programa Alimentacao Escolar PNAE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 - ENSINO REGULAR
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 181 - CONVENIOS
Região: 0001 - Tangará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 10 de maio de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante

FRANCISCA DA SILVA AMARO DA ROCHA
Contratada

Publicado junto ao Mural da Prefeitura desde de 10 de maio de 2013

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:62247D4A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 1/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
Processo nº 11.826/2013
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR: R$ 238.553,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Unidade Orçamentária:02.401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2016 - Manut. do Programa Alimentacao Escolar PNAE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 - ENSINO REGULAR
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 181 - CONVENIOS
Região: 0001 - Tangará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 10 DE MAIO DE 2013
Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves
Contratante
COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
Contratada

obs.: publicado no mural da Prefeitura desde de 10 de maio de 2013

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D5B5BE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 275/2013

"Um Novo Tempo"

CNPJ 01.612.382.0001-77

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 275/2013.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de abril de 2013.

Institui o Programa de Bolsa-estágio no âmbito da Secretaria Municipal de educação e cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído o programa Bolsa-Estágio no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz, cuja finalidade é a de incentivar alunos de curso superior especificamente de Pedagogia, contribuindo assim, para a melhoria do seu aprendizado pratico.
Art. 2º - O participante do respectivo programa exercerá suas funções como professor auxiliar na Educação Infantil e no primeiro ano do ensino fundamental, como também na educação infantil e nas series iniciais do ensino fundamental quando houver alunos portadores de necessidades especiais, Sob a supervisão direta do Professor titular, ficando impossibilitado de assumir a titularidade da sala de aula, bem como será optativo o planejamento das aulas.
Art. 3º - Fará jus, o participante do respectivo programa, a uma bolsa no valor de 339,00R$ (trezentos e trinta e nove reais) e cumprirá jornada de trabalho de cinco dias por semana, durante um turno, de acordo com o horário do professor titular, diretamente em sala de aula.
Art. 4º - Obrigatoriamente o aluno bolsista deverá esta matriculado em curso superior especificamente em pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de matricula.
Art. 5º - A seleção dos bolsistas será feita mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem:
I - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante declaração;
II - Maior número de semestres cursados;
III - Maior experiência em atividade letiva, devidamente comprovada por meio de declaração de instituição escolar.
IV - Ser casado ou viver em regime de união estável
V - Maior número de filhos.
Art. 7º - O Gestor da escola ficará na incumbência de efetuar e enviar para a Secretaria de Educação, mensalmente, um relatório de frequência, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação sua frequência escolar da Instituição de Ensino onde cursa sua graduação.
Art. 8º - Em hipótese alguma o estágio gera vínculo empregatício, entretanto, após a conclusão do programa de forma satisfatória, fará jus a uma declaração de aproveitamento que será critério de desempate em concurso público na área, no âmbito deste município.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Cpf: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:E04EB255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 41/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 20/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), com abertura marcada para o dia26 de junho de 2013 (quarta-feira) às 08:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 13 de junho de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FEE98A1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 036 de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2013,

Considerando a Resolução nº 6 de 01 de julho de 2008 e a Resolução nº 5 da CIT, de 08 de junho de 2011 – CNAS que trata do Plano de Metas de Desenvolvimento do CRAS e ainda considerando o Censo 2011(Metas 2010/2011) no qual este município apresentou pendências,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que as pendências estrutura Física, Recursos Humanos já foram supridas. Quanto as atividades realizadas, a nova gestão terá um prazo de 06 meses para apresentar seus primeiros resultados, visto que dependerá de um trabalho social necessário. Quanto a acessibilidade considerando-se a dificuldade local para locar imóveis adequados as adaptações serão feitas no decorrer do ano em vigor, conforme plano de providências em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de abril de 2013.

NARAH JAQUELINE RÉGIS NOGUEIRA
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Órgão Gestor de Assistência Social ao tomar conhecimento das pendências do Censo CRAS 2011 buscou resolver as questões de Estrutura Física – tornando possível: hall de entrada, Recepção, 01 sala administrativa, sala de atendimento, sala multiuso com possibilidade de acolher mais de 15 pessoas, copa/cozinha, terraço, banheiro. Considerando que o CRAS atende o município como um todo foi instalado numa área central e fará um trabalho articulado com as ONGs, visto que estas possuem sede nas quais poderão ser desenvolvidas oficinas, reuniões, cursos, etc. No tocante aos Recursos Humanos foi disponibilizado: 01 coordenador exclusivo com nível superior, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Assistente Social, 01 psicólogo, 01 pedagogo, 02 ASG. O Equipamento funciona de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 17h.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

IDENTIFICAÇÃO DO CRAS	METAS NÃO ATINGIDAS	AÇÕES DE SUPERAÇÃO	PRAZO CRONOGRAMA PARA SUPERAÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS) PARA O CUMPRIMENTO
CRAS TIBAU/RN COORDENADORA: **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ** NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**	Rota Acessível (Acessibilidade)	As dificuldades quanto a acessibilidade se dão pois os imóveis locados precisam passar por mudanças e as dificuldades financeiras atrasam os serviços de reforma necessários. **Mudança na porta do banheiro e acesso a sala multiuso**	Até o fim de 2013	Lidiane Marques da Costa
	Atividades Realizadas Falta: Oficina/Grupos de convivência com Famílias beneficiárias do BPC e Benefícios Eventuais	**Grupo de Famílias** - a partir do diagnostico territorial esses grupos serão formados em 4 áreas na zona urbana e em cada área rural tomando por base os beneficiários do PBF e verificar aqueles que buscam benefícios eventuais tanto na A. Social quanto na Saúde.	Até Agosto/13	Equipe CRAS e Coordenação CADUNICO/PBF
		Grupo de Idosos – O município conta com uma ONG que trabalha a terceira Idade. Estreitar os laços e iniciar um Trabalho Social na zona urbana.	Iniciar em maio/13	Equipe CRAS
		Grupo de Gestantes – estreitar parceria com Saúde e Educação; utilizar o espaço da sala de espera e os agentes de saúde. Acompanhar a gestante por um período mínimo de 06 meses	Iniciar em Março/13	Equipe CRAS
		Grupo de Crianças – Aproveitar crianças inscritas no PETI para trabalhar as deficiências de convívio e sociabilidade, bem como aquelas apontadas pela rede escolar que requerem uma atenção especial	Iniciar em junho/13	Equipe CRAS/Equipe PETI
		Grupo de Adolescentes – Aproveitar aqueles inscritos no Projovem ou que estão em acompanhamento no PETI ou indicadas pela Escola.	Iniciar em julho/13	Equipe CRAS/Equipe PETI/PROJOVEM

Tibau/RN, 19 de abril de 2013.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CE3E4CC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 036, de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária nos dias 28 e 29 de julho de 2011,

Considerando a Lei nº 12.513/ 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

Considerando a **Resolução CIT nº 4 de 12 de abril de 2013** – Dispõe sobre o prazo para finalização do preenchimento do Plano de Ação 2013.

Considerando os termos da Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do órgão gestor ao PRONATEC BSM possibilitando aos cadastrados no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família participarem de cursos profissionalizantes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação 2013 dos serviços cofinancidos pelo Governo Federal, a saber:

Gestão

IGD M	INDICE/META	VALOR FINANCEIRO
QUALIDADE CADASTRAL	1,0	R$ 2.252,25
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1,0	
FREQUENCIA ESCOLAR	1,0	
AGENDA SAÚDE	1,0	

IGD SUAS	INDICE/META	VALOR FINANCEIRO
ID CRAS	1,0	R$ 1.305,77
EXECUÇÃO FINANCEIRA	1,0	

MACRO AÇÕES ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS
IGD M - CADASTRAMENTO FAMILIAS/GESTÃO DO CADASTRO
IGD M - GESTÃO DE BENEFÍCIOS
IGD M - GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES
IGD M - ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
IGD M - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DAS FAMILIAS
IGD M - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
IGD M - AÇÕES/ATIVIDADESDE APOIO AO CONTROLE SOCIAL
IGD SUAS - GESTÃO DE SERVIÇOS
IGD SUAS - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
IGD SUAS - GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS
IGD SUAS - GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA COM O PBF, PBSM E BPC NA ESCOLA
IGD SUAS - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE
IGD SUAS - GESTÃO DA INFORMAÇÃOE DOS INSTRUMENTOSUTILIZADOS PARA ADMINISTR-LAS
IGD SUAS - IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL
IGD SUAS - MONITORAMENTO DO SUAS
IGD SUAS - GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE AS
IGD SUAS - APOIO AO CONTROLE SOCIAL

Proteção social Básica

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	META	VALOR FINANCEIRO
PAIF - PISO BÁSICO FIXO	2500/500	R$ 4.500,00
PISO BÁSICO VARIAVEL II	319	R$ 1.000,00
PROJOVEM ADOLESCENTE - PISO BÁSICO VARIÁVEL II	2 COL	R$ 2.512,50
AVALIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC DA AS E RMV	6	R$ 240,00

Proteção social Especial

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	META	VALOR FINANCEIRO
PAEFI	**50**	**R$ 6.500,00**
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	**30**	**R$ 2.500,00**

RESUMO EXECUTIVO

VALOR TOTAL PREVISTO FNAS	R$ 247.086,24
RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 3.000,00
RECURSOS FEAS	R$ 0,00
RECURSOS PRÓPRIOS FMAS	R$ 250.086,24

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 23 de maio de 2013.

NARAH JAQUELINE RÉGIS NOGUEIRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31F76F4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 003/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO IGD M DOS ANOS DE 2009, 2010 E 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 036, de 30 de novembro de 1998, , ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 23 de maio de 2013.

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 625, de 10 de agosto de 2010 – MDS que trata forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 754, de 20 de outubro de 2010 – MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que promove a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária.

Art. 2º O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente para crianças, adolescentes e pessoas idosas, sendo a capacidade de atendimento mínima até 180 (cento e oitenta) usuários.

Art. 3º - **Reprovar totalmente** a prestação de contas dos recursos do IGD-M referente ao ano de 2009 em virtude da ausência dos documentos contábeis que permita ao colegiado analisar aos procedimentos utilizados pela gestão. Ao mesmo tempo, encaminhará relatório ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências legais e responsabilizados os gestores da época.

Recursos de exercícios anteriores	R$ 1.334,88
Valor recebido no exercício	R$ 10.893,20
Rendimentos de aplicação no mercado financeiro	R$ 0,00
Valores Executados	R$ 12.195,00
Saldo para o exercício seguinte	R$ 33,08

Art. 4º - **Aprovar parcialmente** a prestação de contas dos recursos do IGD-M referente ao ano de 2010 tendo em vista que a mesma não dispunha de todos os documentos contábeis que permitisse ao colegiado analisar os procedimentos utilizados pela gestão. Na oportunidade encaminhará ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências legais e responsabilizados os gestores da época.

Recursos de exercícios anteriores	R$ 33,08
Valor recebido no exercício	R$ 13.258,45
Rendimentos de aplicação no mercado financeiro	R$ 0,00
Valores Executados	R$ 10.38,85
Saldo para o exercício seguinte	R$ 2.892,58

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCONTRADOS

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
Carmem Virgilía Cunha Azevedo	393.018.264-53	Recibo	05/10/10	R$ 200,00
Diângela Márcia R. de Souza Silva	029.728.654-48	Recibo	05/10/10	R$ 100,00
José Moraes de Lima	08.249.286/0001-55	NF Nº 003277	01/12/10	R$ 94,70
José Moraes de Lima	08.249.286/0001-55	NF Nº 003278	01/12/10	R$ 560,90
José Moraes de Lima	08.249.286/0001-55	NF Nº 003279	01/12/10	R$ 924,95

GSM/GEOVANI DOS S. MARTINS-ME	05.759.167/0001-54	Nf Nº 001296	07/12/10	R$ 1.700,00
			TOTAL	**R$ 3.580,55**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO ENCONTRADOS

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
?	?	Saque	07/01/10	R$ 900,00
?	?	Saque	02/03/10	R$ 900,00
?	?	Saque	04/05/10	R$ 2.400,00
?	?	Saque	20/05/10	R$ 1.300,00
?	?	Saque	05/07/10	R$ 1.300,00
			TOTAL	**R$ 6.800,00**

TARIFAS BANCÁRIAS INDEVIDAS PARA SOLICITAR ESTORNO

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	07/10/10	R$ 15,40
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	09/02/10	R$ 1,45
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	09/02/10	R$ 1,45
			TOTAL	**R$ 18,30**

Art. 5º - Aprovar Parcialmente a prestação de contas dos recursos do IGD-M referente ao ano de 2011 tendo em vista que a mesma dispõe de todos os documentos contábeis o que permitiu ao colegiado analisar os procedimentos utilizados pela gestão, entretanto, houve o recolhimento de tarifas de ISS, INSS e IRPF do prestador de serviço que não foram debitadas nem ficou reserva de recursos em caixa para quitá-las

Recursos de exercícios anteriores	R$ 2.892,58
Valor recebido no exercício	R$ 5.814,90
Rendimentos de aplicação no mercado financeiro	R$ 0,00
Valores Executados	R$ 8.707,58
Saldo para o exercício seguinte	R$ 0,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCONTRADOS

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
Casa Porcino	08.248.916/0001-77	NF Nº 62	11/01/11	R$ 860,00
Izolda Paula Pereira da Silva	072.879.444-64	Recibo	13/01/11	R$ 1.581,61
Lindacilva Souza Freire	01.061.959/0001-08	NF Nº 181	15/03/11	R$ 1.499,99
Atacadão Distrib. c. e Ind. LTDA	75315333006905	NF Nº 000016917	20/04/11	R$ 206,71
Atacadão Distrib. c. e Ind. LTDA	75315333006905	NF Nº 000016917	20/04/11	R$ 64,90
Cleide Regina Freire	81376456400	Recibo	13/05/11	R$ 503,50
Luiz Vieira de Melo	10777067404	Recibo	19/07/11	R$ 650,75
Maria Geiza Fernandes	87575795472	Recibo	19/07/11	R$ 350,00
Maria Silvania Nolasco	04758503435	Recibo	19/07/11	R$ 500,00
Marineide Barbosa Lopes	04849322417	Recibo	29/07/11	R$ 997,50
Texas Serviços de Informática LTDA	3528616000123	NF Nº 18023	11/10/11	R$ 378,00
Marineide Barbosa Lopes	04849322417	Recibo	03/11/11	R$ 997,50
			TOTAL	**R$ 8.590,46**

• Os número em vermelho representam despesas em que foram recolhidos ISS, INSS ou IRPF

TARIFAS BANCÁRIAS INDEVIDAS PARA SOLICITAR ESTORNO

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	11/01/11	R$ 8,00
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	14/01/11	R$ 3,20
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	02/03/11	R$ 1,45
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	16/05/11	R$ 7,70
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	20/07/11	3,20
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	20/07/11	3,20
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	20/07/11	3,20
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	01/08/11	7,70
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	04/11/11	7,70
Banco do Brasil S/A	016228820001-90	Débito/conta	28/11/11	71,77
			TOTAL	**R$ 117,12**

Despesas recolhidas do prestador de serviços mas não repassadas ao tesouro municipal, ISS, INSS ou IRPF e que deverão ser devolvidas a conta

CREDOR	CNPJ/CPF	TI.CRED.	DATA	VALOR
ISS	?	?	03/11/11	R$ 52,50
ISS	?	?	29/07/11	R$ 52,50
ISS	?	?	20/07/11	R$ 34,25
ISS	?	?	13/05/11	R$ 26,50
INSS	?	?	10/01/11	R$ 209,00
IRPF	?	?	13/01/11	R$ 14,39
ISS	?	?	13/01/11	95,00
			TOTAL	**R$ 484,14**

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 23 de maio de 2013.

NARAH JAQUELINE RÉGIS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A4E294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2013 - DETERMINAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A APRESENTAÇÃO DO NIT/PASEP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de individualização do pagamento das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** aos servidores públicos municipais a apresentação do **Número de Identificação do Trabalhador (NIT)** ou do **Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)** na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão deste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição desta Portaria, sob pena de suspensão do pagamento do (a) salário/remuneração mensal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Tibau-RN, 12 de Junho de 2013.

AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:249295F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2013, DE 01/06/2013

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau**, em conjunto com a **Secretária Municipal de Assistência Social** e a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau, 12 de junho de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social - Presidente do Cmas

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E13EF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ADELSON DE SOUZA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.581.424-34, portador da cédula de identidade RG nº 447.589 SSP/RN, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de junho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:B4A1EF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.154.944-53, portador da cédula de identidade RG nº 417.721 SSP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de junho de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:275849D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 064/2013 – GAPM

PORTARIA Nº 064/2013 – GAPM. UPANEMA 21 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do**CONSELHOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: **Elizabeth Maria Lopes Alves**.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: **Isaias Mendonça Costa**.
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO INFANTIL: **AntoniaVagna de Melo**.
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Amada Cristhny Barboza de Mendonça**.
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES: **Clayton Rallyson de Paula Azevedo**.
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Maria Virgens de Oliveira.**
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO: **Rosângela Maria Gonçalves Bezerra Freire.**
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UPANEMA: **Rosimeire Sobral Dantas Costa.**

Art. 2º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, e Segundo Secretário, sendo:
a) PRESIDENTE: AmadaCristhny Barboza de Mendonça.
b) VICE PRESIDENTE: Maria Janicleide Carlos Vieira.
c) PRIMEIRA SECRETÁRIA: Elizabeth Maria Lopes Alves.
d) SEGUNDO SECRETÁRIO: ClaytonRallyson de Paula Azevedo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B718FE9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 065/2013 – GAPM

PORTARIA Nº 065/2013 – GAPM. UPANEMA 21 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO DE SERVIDORPÚBLICOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º.LICENCIAR com remuneração o servidor **ANATÉCIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para **exercer mandado classista no cargo de Diretor de Organização do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Upanema, com fundamento no art. 101, da Lei Municipal nº 162/96.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B90F2DC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 066/2013

PORTARIA N. 066/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1° -EXONERARo Sr.**GEOMAR DOS SANTOS MARTINS,** do cargo em comissão "Coordenador de Licitação" bem como da função de "Pregoeiro" junto a Secretaria de Administração do Município, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2º –Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7E04175B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 067/2013

PORTARIA N. 067/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1° -NOMEARo Sr. **FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA,** para o cargo em comissão de "Coordenador de Licitação" – de nomenclatura CC2, junto a Secretaria de Administração do Município, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2º –Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:02581035

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 068/2013

PORTARIA N. 068/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e dacompetência que lhe foi conferida pelo Art. 98, II da Lei Orgânica no Município, RESOLVE:
Art. 1° -NOMEARo Servidor Comissionado**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA,** para funcionar como **Pregoeiro** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema/RN.
Art. 2º –Designar os servidores abaixo relacionados para constituir Equipe de Apoio para modalidade licitatória denominada Pregão presencial e eletrônico, com mandato de 1 (um) ano, na forma seguinte:

ISAIAS MENDONÇA COSTA, para funcionar como pregoeiro substituto;
LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS;
GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:635E195D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 069/2013 – GAPM

PORTARIA Nº 069/2013 – GAPM. UPANEMA 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º.LICENCIAR com remuneração a servidora**MARIA DECELES DOS SANTOS DANTAS**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **ficar a disposição** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Upanema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:56899360

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 070/2013

PORTARIA N. 070/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO JOSIÉLITON CASTRO DE FREITAS,** para o cargo em comissão de "Coordenador deServiços Urbanos", junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos,com nomenclatura CC2, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7D1B8BCE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 071/2013

PORTARIA N. 071/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Sr. **CARLOS GREGÓRIO DE MELO JUNIOR,** para o cargo em comissão de "Coordenador deObras e Viação", junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos,com nomenclatura CC2, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:349E645F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 072/2013

PORTARIA N. 072/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES,** para o cargo em comissão de "Coordenador deVigilância Sanitária", junto a Secretaria de Saúde,com nomenclatura CC2, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de maio de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AF984E5F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 073/2013

PORTARIA N. 073/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a Sra. **MÔNICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE,** para o cargo em comissão de "Coordenadorada Unidade Mista de Saúde", junto a Secretaria de Saúde,com nomenclatura CC2, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D082DB81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 074/2013PORTARIA N. 074/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a Sra. **FRANCISCA NÚCIA PEREIRA DE MELO,** para o cargo em comissão de "Administradora da Unidade Mista de Saúde", junto a Secretaria de Saúde,com nomenclatura CC3, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:167C8F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2013

PROCESSO Nº. 76/2013

A Prefeitura Municipal de Upanema, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço por empreitada, para o Objeto: Contratação de empresa para construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, a ser implantada em pequenos núcleos urbanos nas diversas regiões do Brasil através do **FNDE** - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. P.A Bom Lugar I, Zona Rural do município de Upanema – RN. (**Projeto Espaço Educativo Urbano II).**

Data: 19/07/2013.
Horário: 08h00min.

Upanema/RN, 10 de junho de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente – Cpl

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:536FA829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2013

PROCESSO Nº. 076/2013

A Prefeitura Municipal de Upanema, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço por empreitada, para o Objeto: Contratação de empresa para construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, a ser implantada em pequenos núcleos urbanos nas diversas regiões do Brasil através do **FNDE** - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. P.A PALHEIROS III, Zona Rural do município de Upanema – RN. (**Projeto Espaço Educativo Urbano II).**

Data: 19/07/2013.
Horário: 14h00min.
Upanema/RN, 10 de junho de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente – CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A9C45EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARP

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o procedimento e ADJUDICA o objeto em favor da Empresa: M. ELIZABETH DA SILVA – ME - CNPJ: 15.098.321/0001-48 para os itens de 01 ao 73: totalizando um valor total de R$ 35.711,95 (Trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos) classificada com o Menor Preço, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado o proponente no prazo de 48 (quarenta oito) horas para assinatura da ARP - Ata de Registro de Preço e apresentação das novas propostas readequadas, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Várzea/RN, 24 de Maio de 2013, **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO** - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: Pregão Presencial - SRP nº 014/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.
PROMITENTE FORNECEDOR: M. ELIZABETH DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.098.321/0001-48.
ITENS: 01 ao 73, totalizando um valor de R$ 35.711,95 (Trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2013 à 28 de Maio de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:66F2BC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO - EDITAL N.º 002/2013.

O PREFEITO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Para Contrato Temporário - Edital nº 002/2013**, destinado à seleção de Professores, Coordenadores de Turmas, Auxiliar

Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Porteiro, para prestação de serviços por tempo determinado no âmbito do **Programa de Educação de Jovens e Adultos**, nos termos e nas condições disciplinadas da Resolução nº 1 do CNE, de 05 de setembro de 2000, da Resolução nº 3 do CNE, de 15 de junho de 2010 e da Resolução CD/FNDE nº 48, de 02 de outubro de 2012. O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, sendo regido pelo presente Edital, pelas Resoluções supramencionadas e legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, pela Resolução nº 1 do CNE, de 05 de setembro de 2000, Resolução nº 3 do CNE, de 15 de junho de 2010, Resolução CD/FNDE nº 48, de 02 de outubro de 2012, e pelas legislações pertinentes em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó.

1.2. A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste processo seletivo simplificado se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde se encontrem jovens, adultos e idosos que possam ingressar em turmas de EJA.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas para a prestação de serviços, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por até 06 (seis) meses, com carga horária de no mínimo 1.200 (um mil e duzentas) horas- aulas de atuação no Programa de Educação de Jovens e Adultos.

1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AS FUNÇÕES:

2.1. São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo:

I - ser brasileiro, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

IV - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

V - cumprir com os requisitos especificados para cada posto, conforme estabelecido neste Edital;

VI - apresentar cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação na função, acompanhada da via original para conferência;

VII - gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício da mesma.

3. DO PAGAMENTO, FUNÇÕES E VAGAS:

3.1. Tabela de funções e informações gerais com requisitos mínimos:

Cód.	FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
01	**1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Realizará o trabalho de limpeza das unidades nas quais o programa está sendo desenvolvido; Preparará a alimentação dos alunos matriculados no PEJA.
	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO	Escolarização em Nível de Ensino Fundamental completo ou incompleto; Não ter vínculo estatutário ou empregatício com o poder público; para as vagas da Zona Rural é necessário comprovar residência fixa na comunidade.
	ÁREA DE ATUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes------01 Escola Municipal Professora Zélia Costa ----------01 Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim ---------01 Unidade Escolar Antonio Galdino de Azevedo (Sítio Currais Novos) ----------01 Unidade Escolar Manoel Regino dos Santos (Sítio Quipauá) -----01
	CARGA HORÁRIA	40h semanais
	REMUNERAÇÃO	R$678,00
	TAXA DE INSCRIÇÃO	R$10,00
02	**2. PORTEIRO**	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.
	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO	Escolarização em Nível de Ensino Fundamental completo ou incompleto; Não ter vínculo estatutário ou empregatício com o poder público.
	ÁREA DE ATUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes -----01 Escola Municipal Professora Zélia Costa ----------01 Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim ----------01
	CARGA HORÁRIA	40h Semanais
	REMUNERAÇÃO	R$678,00
	TAXA DE INSCRIÇÃO	R$10,00
	FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	
03	**3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desempenhará as funções burocráticas relacionadas ao cotidiano da escola; Redigirá a correspondência oficial e demais documentos relacionados ao PEJA; prestará assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.
	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO	Escolarização em Nível Médio; Não ter vínculo estatutário ou empregatício com o poder público.
	ÁREA DE ATUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes -----01 Escola Municipal Professora Zélia Costa ----------01
		Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim ----------01 Secretaria Municipal de Educação (Responsável pelas turmas da Zona Rural) ----------01
	CARGA HORÁRIA	40h Semanais
	REMUNERAÇÃO	R$678,00
	TAXA DE INSCRIÇÃO	R$15,00
	FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
04	**4. PROFESSOR**	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desempenhará as funções como professor em turmas da EJA, com carga horária total de 1.200 horas/aula (correspondentes a 06 meses de duração do Programa, incluindo, sábados letivos, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo o contrato ser prorrogado por até 06 meses), sendo a carga horária mínima semanal de 30 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos; Será acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação; Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da freqüência dos alunos; Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando o máximo o desempenho dos alunos; Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alunos; Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alunos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma; Registrará diariamente a frequência dos alunos, alertando os coordenadores a respeito da evasão escolar, caso esta venha a ocorrer.
	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO	Formação mínima: Curso Superior completo em Pedagogia; Ter cursado a disciplina de Educação para Jovens e Adultos; Não ter vínculo estatutário ou empregatício no Município; Para as vagas da Zona Rural é necessário comprovar residência fixa na comunidade; Não ter vínculo estatutário ou empregatício com o poder público.
	ÁREA DE ATUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes -----01 Escola Municipal Professora Zélia Costa ----------01 Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim ----------01 Unidade Escolar Antonio Galdino de Azevedo (Sítio Currais Novos) ---------- 01

		Unidade Escolar Manoel Regino dos Santos (Sítio
		Quipauá) ---------- 01
	CARGA HORÁRIA	30h semanais (conforme horário da turma).
	REMUNERAÇÃO	R$ 1.292,84
	TAXA DE INSCRIÇÃO	R$20,00
05	**5. COORDENADOR DE TURMAS**	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Acompanhará o processo de formação de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico das turmas; Realizará encontro pedagógico quinzenal com os professores das turmas sob seu acompanhamento; Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa; Acompanhará e registrará as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico; Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD- EJA); Acompanhará e controlará a freqüência dos professores e demais servidores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local; Controlará a freqüência dos alunos; Identificará, em parceria com os professores sob sua coordenação, alunos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa; Planejará e acompanhará as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os educadores; Acompanhar a freqüência escolar e as possíveis evasões, adotando práticas que minimizem tais problemas.
	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO	Formação mínima: Curso Superior completo em Pedagogia; Ter cursado a disciplina de Educação para Jovens e Adultos. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atribuições previstas; Não ter vínculo estatutário ou empregatício no Município. Não ter vínculo estatutário ou empregatício com o poder público.
	ÁREA DE ATUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes -----01 Escola Municipal Professora Zélia Costa ----------01 Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim ----------01 Secretaria Municipal de Educação (Responsável pelas turmas da Zona Rural) ----------01
	CARGA HORÁRIA	30h Semanais (conforme horário da turma).
	REMUNERAÇÃO	R$ 1.292,84
	TAXA DE INSCRIÇÃO	R$20,00

3.2. O pagamento aos profissionais concedido no âmbito do PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos – serão destinadas aos profissionais que assumam tarefas de professor, coordenador, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais e porteiros.

3.3. O pagamento dos profissionais cadastrados no Programa será feito de acordo com o cronograma de ações realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes valores:

I - Professor: valor de R$ 1.292,84 (Um mil, duzentos e noventa e dois e oitenta e quatro centavos) mensais para professor;

II - Coordenador: valor de R$ 1.292,84 (Um mil, duzentos e noventa e dois e oitenta e quatro centavos) mensais para os coordenadores das turmas existentes em cada escola, inclusive para a zona rural;

III - Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro: valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais para os profissionais que desempenharem as funções nas unidades educacionais, nas quais as turmas funcionam;

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições estarão abertas de 17 a 20 de junho de 2013, devendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro – jardim do Seridó - RN, das 07h às 13h, cujo telefone para contato é (84) 3472-3906.
4.2. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

5. REALIZAÇÃO DA PROVA, LOCAL, HORÁRIO E DATA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1. As provas acontecerão no dia 30 de junho de 2013, às 8h00 (oito horas) na Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, situada na Av. Dr. Fernandes, nº 447 , Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000. Os portões serão fechados às 07h45min, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.
5.2. Para todas as funções de nível fundamental completo ou incompleto, as provas serão objetivas e constarão de 20 (vinte) questões, ver anexo I, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos.
5.3. Para todas as funções de nível médio, as provas serão objetivas e constarão de 20 (vinte) questões, ver anexo I, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos.
5.4. Para todas as funções de nível superior, as provas serão objetivas e constarão de 20 (vinte) questões, ver anexo I, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos.
5.5. O gabarito será divulgado em 48 horas após a realização das provas.
5.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para a mesma.

6. DOS CONTEÚDOS A SEREM ESTUDADOS:
6.1. Estão presentes no anexo II deste edital

7. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO:
7.1. Será considerado classificado no concurso o candidato que tiver obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas.
7.2. Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.
7.3. O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos pesos e limites de acordo com a função, conforme especificado neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:
8.1. A ordem classificatória se dará por meio da pontuação obtida através da prova escrita para a vaga indicada na Ficha de Inscrição.
8.2. A lista de classificados, para cada função, será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.
8.3. Se houver empate para o preenchimento de alguma função, serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, em segundo lugar a de língua portuguesa, em terceiro lugar a idade (valendo para esse fim o mais idoso). No caso das funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro, o desempate deverá acontecer mediante a maior pontuação em língua portuguesa, se persistir em matemática e por fim, pela idade.
8.3.1. Se ainda assim persistir o empate será feito sorteio, pela Comissão na presença dos empatados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
9.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo, por função.
9.2. A pontuação final será dada conforme explicitado no item 6 deste Edital.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos da função pretendida, e terem sido aprovados no processo seletivo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:
10.1. Os candidatos aprovados serão chamados para assumir as funções, segundo a previsão de vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa de Educação de Jovens e Adultos, na zona urbana e zona rural de Jardim do Seridó/RN, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
10.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas formarão um cadastro de reserva, cuja participação no Programa de Educação de Jovens e Adultos estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade deste processo seletivo público.
10.3. O Termo de Compromisso formalizado possui natureza jurídica contrato temporário, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei Municipal nº. 743, de 22 de abril de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
10.4. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

- Comprovação de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

- Cópia da Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

- Cópia de Comprovante de escolaridade e cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior, para os cargos exigidos, acompanhados dos originais;

- No caso do concorrente a vaga de Professor, cópia do histórico escolar como forma comprobatória da formação na disciplina de Educação de Jovens e Adultos – EJA, acompanhado do documento original;

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO:
11.1. As listagens de classificados, a Homologação do Resultado Final e o Edital de Convocação para assinatura do Termo de Compromisso serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (www.jardimdoserido.rn.gov.br).

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:
12.1. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas presenciais.
12.2. A presença do candidato submetido ao curso de Formação Inicial é obrigatória, mediante uma freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
12.3. Poderão ser convocados candidatos aprovados em número superior às vagas disponíveis, para participação no curso de formação inicial, desde que respeitada à ordem de classificação da listagem final.
12.4. A participação no curso de formação inicial, e o processo seletivo não geram vínculo empregatício ou estatutário.
12.5. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para a função para o qual se habilitou, ficando condicionada à necessidade do Programa.
12.6. A Formação Inicial para os profissionais que atuarão no programa terá início no dia 12/07/2013, na Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, situada na Av. Dr. Fernandes, nº 447, Centro, Jardim do Seridó-RN.

13. DA VALIDADE:
13.1. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
14.1. Publicação do Edital: 13 de junho de 2013. Diário Oficial do município e site do município (www.jardimdoserido.rn.gov.br).
14.2. Período de inscrição: 17 a 20 de junho de 2013, das 07h às 13h na sede da Secretária Municipal de Educação – Rua cel. Felinto Elísio, n° 20 - 1° Andar – Centro – Jardim do Seridó.
14.3. Disponibilização do Local e Sala para a realização das provas: 25 de junho de 2013, no site site do município (www.jardimdoserido.rn.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
14.4. Aplicação das provas 30/06/2013 às 8h00min na Escola Municipal Profª Calpúrnia Caldas de Amorim.
14.5. Divulgação do Resultado Final: 05/07/2013. Diário Oficial do Município e pelo site: www.jardimdoserido.rn.gov.br.
14.6. Período para interposição de recurso: 08/07/2013, até as 17h00min.
14.7. Publicação da Homologação do Resultado Final: 09/07/2013. Diário Oficial do Município e pelo site: www.jardimdoserido.rn.gov.br.
14.8. Publicação do Edital de Convocação para assinatura do Termo de Compromisso: 10/07/2013.
14.9. Reunião com todos os selecionados e início do curso de formação inicial: 12/07/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros expedientes a serem publicados.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
15.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
15.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.
15.5. A Prefeitura de Jardim do Seridó, através do Programa de Educação de Jovens e Adultos, reserva-se o direito de proceder às adesões dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de formação de turmas, no prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância das já existentes.
15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público Simplificado, e perante o Programa de Educação de Jovens e Adultos junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.7. A Prefeitura de Jardim do Seridó não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
15.8. Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo Público Simplificado, cometer falsa identificação pessoal.
15.9. A Prefeitura de Jardim do Seridó, através do Programa de Educação de Jovens e Adultos – Ministério da Educação/FNDE, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado e inobservância deste Edital de Processo Seletivo Público Simplificado.
15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, orientadas pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

Jardim do Seridó, 12 de junho de 2013.

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO				
CARGOS	**PROVA OBJETIVA**	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
ASG PORTEIRO	Língua Portuguesa Matemática	10 10	100	100
Auxiliar Administrativo	Língua Portuguesa Matemática	10 10	100	100
Professor Coordenador	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	100	100

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

PORTUGUÊS – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO
Gêneros textuais; Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Acentuação gráfica e pontuação; Ortografia oficial; Classes gramaticais: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, advérbios, preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Uso da letra maiúscula e minúscula; Divisão silábica e Encontro vocálico.

MATEMÁTICA – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO
Números: ordinais e cardinais; Conceito, algoritmos e resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Noções de dezena, dúzia, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Operações com números decimais; Sistema Monetário Nacional; Perímetro, Área de quadrado e retângulo; Operações com frações e Expressões numéricas com números inteiros.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO
Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa. 2. Coesão e coerência textuais 3. Informações implícitas. Funções da linguagem. Citação do discurso (direto, indireto). 4. Sequências textuais (narrativa, argumentativa, descritiva) 5. Variação linguística. 7. Semântica (Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos) 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; 9.Frase, oração e período; termos da oração, Vocativo e aposto,período-classificação; Sintaxe de regência, concordância e colocação. 10. Crase. 11. Ortografia oficial. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação. PLATÃO, F. S. @ FIORIN, J. L. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1996.PLATÃO, F. S.; FIORIN, J. L. entender o texto. Leitura e redação. 12ªed. São Paulo: Ática, 1996.SACCONI, L. A. Nossa gramática. Teoria e prática. 25ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – COMUM AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Conceito, algaritmos e resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação com números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; Frações ordinárias e decimais: operações e propriedades; Números decimais: operações e propriedades; Múltiplos e divisores; máximo divisor comum, MDC, e mínimo múltiplo comum, MMC; regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional; Equações de 1º e 2º graus e Expressões Algébricas envolvendo números inteiros e frações;

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
PORTUGUÊS – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa. 2. Coesão e coerência textuais 3. Informações implícitas. Funções da linguagem. Citação do discurso (direto, indireto). Paráfrase. 4. Sequências textuais (narrativa, argumentativa, descritiva) 5. Variação linguística. 6. Níveis de linguagem 7. Semântica (Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos) . 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; 9.Frase, oração e período; termos da oração, Vocativo e aposto, período-classificação; orações coordenadas e subordinadas,.. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 10. Crase. 11. Ortografia oficial. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação.PLATÃO, F. S. @ FIORIN, J. L. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1996.PLATÃO, F. S.; FIORIN, J. L. entender o texto. Leitura e redação. 12ªed. São Paulo: Ática, 1996.SACCONI, L. A. Nossa gramática. Teoria e prática. 25ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Conceito, algoritmos e resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação com números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; Frações ordinárias e decimais: operações e propriedades; Números decimais: operações e propriedades; Teoria dos conjuntos: união e intersecção de conjuntos; Múltiplos e divisores; máximo divisor comum, MDC, e mínimo múltiplo comum, MMC; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão em partes proporcionais, regras de três simples e composta; Problemas envolvendo porcentagem, juros simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional; Equações de 1º e 2º graus e Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas envolvendo números inteiros e frações; Geometria Plana: áreas das figuras planas, triângulos e semelhança de triângulos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9394/96; Avaliação Escolar; Andragogia; Tendências Pedagógicas; Didática Geral e Específica. SOARES – Leôncio (org.) Aprendendo com a diferença: estudos e pesquisas em educação de jovens. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. CAERN. Ana: Desmistificando a avaliação a avaliação. IN: BRASIL – Ministério da Educação/Secretária da Educação a Distância. Salto para o futuro: educação de Jovens e adultos. Brasília: MEC/ISSED, 1999. CAVALCANTI – Roberto de Albuquerque. Andragogia: A aprendizagem nos adultos. IN: Revista de Clínica Cirúrgica da Paraíba, nº 6, ano 4, 1999. LIDÂNEO. José Carlos. Didática. São Paulo, Cortez, 1994. (Coleção Magistério, 2° grau). BRASIL. Lei de Diretriz e Bases da Educação, 1996.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3A030554

